

- PÁG.
- 1- [ATAS](#)
    - 1.1- [528ª Reunião Ordinária](#)
    - 1.2- [Reuniões de Comissões](#)
  - 2- [ORDENS DO DIA](#)
    - 2.1- [Plenário](#)
    - 2.2- [Comissões](#)
  - 3- [EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO](#)
    - 3.1- [Plenário](#)
    - 3.2- [Comissões](#)
  - 4- PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÕES ANTERIORES
  - 5- [TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES](#)
  - 6- [ERRATA](#)
- 
- 

-----

**ATAS**

-----

**ATA DA 528ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA  
LEGISLATIVA, EM 09 DE MAIO DE 1994**

Presidência do Deputado José Ferraz

**SUMÁRIO: ABERTURA - 1ª PARTE (PEQUENO EXPEDIENTE): 1ª Fase: Atas - Correspondência:** Mensagens nºs 473 e 474/94 (emenda ao Projeto de Lei Complementar nº 24/94 e Projeto de Lei nº 2.017/94, respectivamente) - Ofício nº 36/94, do Presidente do Tribunal de Justiça - Ofício nº 105/94, do Governador do Estado - **Apresentação de Proposições:** Projeto de Lei nº 2.018/94 - **Comunicações:** Comunicações dos Deputados Agostinho Patrus, Geraldo da Costa Pereira, Márcio Miranda, Maria Elvira e Raul Messias - **2ª Fase:** Leitura de comunicações apresentadas - **ENCERRAMENTO - ORDEM DO DIA.**

**ABERTURA**

- Às 20h14min, comparecem os Deputados:

José Ferraz - Elmiro Nascimento - José Militão - Rêmoló Aloise - Elmo Braz - Roberto Carvalho - Sebastião Helvécio - Agostinho Patrus - Ambrósio Pinto - Baldonado Napoleão - Bernardo Rubinger - Célio de Oliveira - Clêuber Carneiro - Cossimo Freitas - Geraldo Santanna - José Braga - José Laviola - Kemil Kumaira - Maria Olívia - Milton Salles - Paulo Pettersen - Péricles Ferreira - Roberto Luiz Soares - Romeu Queiroz - Ronaldo Vasconcellos - Wellington de Castro.

**O Sr. Presidente (Deputado José Ferraz)** - A lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário para proceder à leitura das atas das reuniões anteriores.

**1ª PARTE (PEQUENO EXPEDIENTE)**

**1ª Fase**

**Atas**

- **O Deputado Sebastião Helvécio**, 4º-Secretário, nas funções de 2º-Secretário, procede à leitura das atas das duas reuniões anteriores, que são aprovadas sem restrições.

**Correspondência**

- **O Deputado Baldonado Napoleão**, 1º-Secretário "ad hoc", lê a seguinte correspondência:

**"MENSAGEM Nº 473/94\***

Belo Horizonte, 9 de maio de 1994.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para ser submetido ao exame desta egrégia Assembléia Legislativa, o incluso projeto de lei, que dispõe sobre a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG - e dá outras providências.

Instituída pelo Decreto nº 25.412, de 13 de fevereiro de 1986, de acordo com a Lei Delegada nº 10, de 28 de agosto de 1985, para promover atividades de fomento e incentivo à pesquisa científica e tecnológica em Minas Gerais, a FAPEMIG está exigindo do Poder Público uma nova estrutura capaz de habilitá-la a cumprir melhor sua finalidade institucional.

Para a consecução desse objetivo, que pretende elevar Minas Gerais ao nível do desenvolvimento técnico-científico nacional, solicitamos a Vossa Excelência atribuir ao projeto de lei a tramitação prevista no artigo 69 da Constituição do Estado.

Sirvo-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência as expressões do meu elevado apreço e distinta consideração.

Hélio Garcia, Governador do Estado de Minas Gerais.

#### **PROJETO DE LEI Nº 2.017/94**

Dispõe sobre a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG - e dá outras providências.

#### Capítulo I

##### Disposições Preliminares

Art. 1º - A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG - com personalidade jurídica de direito público, prazo de duração indeterminado, sede e foro na Capital do Estado, vincula-se à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente.

Parágrafo único - No texto desta lei, a sigla FAPEMIG e o vocábulo Fundação se equivalem.

Art. 2º - A FAPEMIG é uma Fundação de direito público, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira e possui privilégios legais atribuídos às entidades de utilidade pública.

#### Capítulo II

##### Da Finalidade e da Competência

Art. 3º - A Fundação tem como finalidade promover atividades de fomento, apoio e incentivo à pesquisa científica e tecnológica em Minas Gerais.

Art. 4º - Para cumprir sua finalidade, compete à Fundação:

I - custear ou financiar, total ou parcialmente, projetos de pesquisa científica e tecnológica de pesquisadores individuais ou de instituições de direito público ou privado, que, em conformidade com a política pertinente do Governo e com a análise de mérito pela FAPEMIG, sejam considerados relevantes para o desenvolvimento científico, técnico, econômico e social do Estado;

II - promover ou participar de iniciativas e programas voltados à capacitação de recursos humanos, por meio da concessão de bolsas de estudos, no País ou no exterior;

III - promover intercâmbio com pesquisadores brasileiros e estrangeiros, por meio da concessão de auxílios, com vistas à capacitação e ao desenvolvimento científico e tecnológico de Minas Gerais;

IV - apoiar a realização de eventos técnico-científicos no Estado, organizados por instituições de ensino e pesquisa, associações ou fundações promotoras de atividades de pesquisa, ou entidades públicas de desenvolvimento sócio-econômico;

V - promover e participar de iniciativas e programas voltados para o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado, incluindo aqueles que visem à transferência dos resultados de pesquisa para o setor produtivo;

VI - promover estudos sobre a situação geral da pesquisa científica e tecnológica, visando à identificação dos campos para os quais deve ser, prioritariamente, dirigida a atuação da FAPEMIG;

VII - promover a difusão dos resultados de pesquisa;

VIII - fiscalizar a aplicação dos auxílios que conceder.

#### Capítulo III

##### Do Patrimônio e da Receita

Art. 5º - O patrimônio da Fundação é constituído de:

I - doação, legado e auxílio recebido de pessoa física ou jurídica, nacional, estrangeira ou internacional;

II - bens e direitos atuais ou que venha a adquirir.

Parágrafo único - Os bens e direitos da Fundação serão utilizados e aplicados exclusivamente para a consecução dos seus objetivos.

Art. 6º - Constituem receitas da Fundação:

I - dotações e recursos distribuídos pelo Estado;

II - auxílio e subvenção de órgão ou entidade pública ou privada, nacional, estrangeira ou internacional;

III - receita advinda da aplicação e gestão de seus bens patrimoniais e de qualquer fundo instituído por lei;

IV - doação, legado, benefício, contribuição ou subvenção de pessoa física ou jurídica, nacional, estrangeira ou internacional;

V - saldo de exercício anterior;

VI - renda resultante da prestação de serviços na sua área de atuação;

VII - participação em direitos de propriedade industrial e intelectual decorrente de pesquisas apoiadas pela FAPEMIG;

VIII - recursos financeiros provenientes de ressarcimento de financiamento de projeto de pesquisa;

IX - rendas de qualquer outra procedência.

Art. 7º - Os equipamentos adquiridos para a execução dos projetos de pesquisa nas instituições públicas poderão, a critério da Fundação, ser doados, no todo ou em parte, às instituições em que se realizem projetos de pesquisas.

§ 1º - A doação de que trata este artigo far-se-á mediante encargo, com cláusula de reversão do bem, no caso de desvio de sua utilização.

§ 2º - É vedada a doação a pessoas físicas ou instituições de direito privado não pertencentes à Administração Pública dos três níveis de Governo.

Art. 8º - É facultado à FAPEMIG ceder em comodato equipamentos adquiridos para sua atividade-fim.

#### Capítulo IV

##### Da Estrutura Orgânica

Art. 9º - A FAPEMIG tem a seguinte estrutura orgânica:

I - Unidade Colegiada:

Conselho Curador;

II - Unidade de Direção Superior:

Presidência;

III - Unidades Administrativas:

III.a - Assessoria de Planejamento e Cooperação Técnica;

III.b - Assessoria Jurídica;

III.c - Diretoria Científica:

III.c.1 - Câmaras de Assessoramento;

III.c.2 - Superintendência de Operações Técnicas:

III.c.2.1 - Divisão de Estudos e Análise de Projetos;

III.c.2.2 - Divisão de Acompanhamento e Avaliação de Projetos;

III.c.2.3 - Divisão de Informações Técnicas;

III.c.2.4 - Secretaria dos Órgãos Colegiados;

III.d - Diretoria de Administração e Finanças:

III.d.1 - Superintendência de Operações Financeiras:

III.d.1.1 - Divisão de Administração Financeira;

III.d.1.2 - Divisão de Processamento Contábil;

III.d.1.3 - Divisão de Controle Operacional;

III.d.2 - Divisão de Recursos Humanos;

III.d.3 - Divisão de Material, Patrimônio e Serviços.

Parágrafo único - A competência e a descrição das unidades administrativas previstas nos incisos III.a a III.d deste artigo serão fixadas no Estatuto da Fundação, a ser aprovado pelo Governador do Estado, em decreto.

##### Seção I

##### Do Conselho Curador

Art. 10 - Ao Conselho Curador da FAPEMIG compete:

I - definir a política geral da Fundação, tendo em vista seus objetivos;

II - deliberar sobre o plano de ação, o orçamento anual e eventuais modificações;

III - julgar, em fevereiro de cada ano, as contas do exercício anterior;

IV - orientar a política patrimonial e financeira da Fundação;

V - apreciar e aprovar as indicações dos membros das Câmaras de Assessoramento feitas pela Diretoria Científica;

VI - elaborar a lista tríplice, a ser enviada ao Governador do Estado, para designação do Presidente e do Diretor Científico;

VII - apreciar, em última instância, recursos interpostos contra decisões da Presidência, da Diretoria Científica e da Diretoria de Administração e Finanças, bem como os pareceres das Câmaras de Assessoramento.

Art. 11 - O Conselho Curador da FAPEMIG tem a seguinte composição:

I - 5 (cinco) membros escolhidos dentre pessoas de ilibada reputação, sendo 2 (dois) do meio empresarial e 3 (três) de grande experiência e alta cultura científica e tecnológica, do Estado de Minas Gerais;

II - 4 (quatro) membros escolhidos dentre os indicados em listas tríplices, organizadas pelos institutos de pesquisa e instituições de ensino superior com sede no Estado e vinculadas ao Governo Federal, em conjunto com outras universidades em funcionamento no Estado de Minas Gerais;

III - 3 (três) membros escolhidos dentre os indicados em lista tríplice, organizada pelas entidades de pesquisa e instituições de ensino superior, vinculadas ao Governo Estadual, em conjunto com as universidades estaduais.

§ 1º - O Presidente do Conselho Curador será escolhido dentre seus pares.

§ 2º - Os membros do Conselho Curador de que trata este artigo serão designados pelo Governador do Estado.

Art. 12 - O mandato dos membros do Conselho Curador será de 6 (seis) anos, podendo ser renovado por igual período, com substituição obrigatória da terça parte, no mínimo.

§ 1º - O mandato do Presidente será de 3 (três) anos.

§ 2º - O Presidente do Conselho Curador, em seus impedimentos legais e eventuais, será substituído pelo mais idoso de seus membros.

Art. 13 - O Conselho Curador reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos 2 (duas) vezes por ano e, extraordinariamente, mediante convocação do seu Presidente ou por solicitação de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo único - O Presidente da Fundação e os Diretores poderão ser convocados para participar das reuniões do Conselho Curador, sem direito a voto.

Art. 14 - As disposições relativas ao funcionamento do Conselho Curador da FAPEMIG serão fixadas em regimento interno, aprovado por seus membros.

## Seção II

### Da Direção Superior

Art. 15 - A Direção Superior da FAPEMIG será constituída por 1 (um) Presidente e 2 (dois) Diretores.

§ 1º - O Presidente e o Diretor Científico serão nomeados pelo Governador do Estado, mediante lista tríplice organizada pelo Conselho Curador.

§ 2º - Os mandatos do Presidente e do Diretor Científico serão de 3 (três) anos, permitida a recondução.

§ 3º - Na ausência ou impedimento do titular, o Presidente será substituído pelo Diretor Científico.

Art. 16 - Compete ao Presidente da Fundação:

I - apresentar o plano de ação e o orçamento anuais da FAPEMIG ao Conselho Curador;  
II - administrar a Fundação, exercer a coordenação de suas atividades, bem como zelar pelo cumprimento de seus objetivos básicos;

III - firmar termos de concessão de auxílios, contratos, convênios, ajustes e outros instrumentos legais com instituições públicas ou privadas, relacionadas com os interesses da Fundação e cientificar o Conselho Curador da realização dos mesmos;

IV - cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias e deliberações do Conselho Curador, bem como a legislação pertinente às fundações de direito público e às determinações do poder público relativamente à fiscalização institucional;

V - orientar e supervisionar as atividades da Assessoria de Planejamento e Cooperação Técnica e da Assessoria Jurídica;

VI - convocar e presidir as reuniões de Diretoria;

VII - encaminhar, após aprovação do Conselho Curador, a prestação de contas anual ao Tribunal de Contas do Estado;

VIII - baixar portarias e outros atos no limite de sua competência;

IX - representar a Fundação em juízo ou fora dele.

Art. 17 - Compete ao Diretor Científico:

I - propor o plano operativo anual da Fundação em sua área de competência;

II - exercer a gestão, acompanhamento, supervisão e controle das atividades de fomento, apoio e incentivo à pesquisa e desenvolvimento;

III - deliberar sobre os pedidos de concessão de auxílios, em conformidade com a política geral da Fundação, definida pelo Conselho Curador;

IV - assessorar o Conselho Curador na seleção de especialistas para comporem as Câmaras de Assessoramento;

V - orientar e coordenar as Câmaras de Assessoramento;

VI - supervisionar o acompanhamento e avaliação das pesquisas e demais atividades de fomento, apoio e incentivo;

VII - substituir a Presidência em suas ausências ou impedimentos, para todos os fins;

VIII - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pela Presidência ou pelo Conselho Curador.

Art. 18 - Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro:

I - acompanhar e controlar, sob o enfoque administrativo-financeiro, os projetos, convênios, contratos e termos de outorga firmados pela FAPEMIG;

II - exercer a gestão, acompanhamento, supervisão e controle das atividades relativas aos recursos humanos, financeiros e materiais da Fundação.

III - cumprir e fazer cumprir, no âmbito da FAPEMIG, as disposições legais, estatutárias e regulamentares;

IV - executar outras atribuições que lhe forem determinadas pela Presidência ou pelo Conselho Curador.

## Seção III

### Das Câmaras de Assessoramento

Art. 19 - Compete às Câmaras de Assessoramento:

I - analisar, sob o ponto de vista de mérito, científico e técnico, pedidos de fomento, apoio e incentivo recebidos pela FAPEMIG, submetendo seus pareceres à

Diretoria Científica;

II - avaliar a execução, do ponto de vista técnico-científico, dos projetos que tenham recebido apoio financeiro da FAPEMIG;

III - sugerir e propor medidas que auxiliem a Fundação no cumprimento de seus programas e finalidades;

IV - exercer outras tarefas correlatas que sejam solicitadas pelo Conselho Curador ou pela Diretoria Científica.

Art. 20 - As Câmaras de Assessoramento serão organizadas por grandes áreas de conhecimento, definidas pelo Conselho Curador, com delimitação de competência fixada no Estatuto da FAPEMIG.

§ 1º - As Câmaras, de que trata este artigo, serão compostas por pesquisadores e profissionais de reconhecida experiência e conhecimento.

§ 2º - Os membros das Câmaras de Assessoramento farão jus a uma remuneração, a título de pró-labore, cujo valor será fixado, anualmente, por ato do Conselho Curador da Fundação.

§ 3º - O Diretor Científico será o Coordenador das Câmaras de Assessoramento.

#### Capítulo V

##### Do Regime Econômico e Financeiro

Art. 21 - O exercício financeiro da Fundação coincidirá com o ano civil.

Art. 22 - O orçamento da Fundação é uno e anual e compreende as receitas e despesas dispostas por programa.

Parágrafo único - As despesas de administração não poderão ultrapassar a 5% (cinco por cento) do orçamento anual da Fundação.

Art. 23 - Os projetos e demais atividades de fomento, apoio e incentivo, que excedam a um exercício financeiro, terão, obrigatoriamente, consignadas dotações orçamentárias nos exercícios subseqüentes, necessárias ao seu prosseguimento, de acordo com os respectivos cronogramas.

Art. 24 - A Fundação submeterá, anualmente, ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais seus balanços e demais demonstrativos de suas atividades.

#### Capítulo VI

##### Do Pessoal

Art. 25 - O regime jurídico dos servidores da FAPEMIG é o estatutário, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado e na legislação complementar.

Parágrafo único - Aplica-se aos servidores da FAPEMIG, o disposto na Lei nº 10.324, de 20 de dezembro de 1990.

#### Capítulo VII

##### Dos Cargos

Art. 26 - O Anexo I da Lei nº 10.623, de 16 de janeiro de 1992, fica substituído pelo Anexo I desta lei.

Parágrafo único - Os cargos de que trata este artigo são de recrutamento amplo, providos por ato do Governador do Estado, observado o disposto no parágrafo único do artigo 23 da Constituição do Estado, ressalvados os cargos de que cogita o artigo 15 desta lei.

Art. 27 - Ficam criados, no Quadro Específico de Provimento em Comissão da Fundação, os cargos constantes do Anexo II desta lei, destinados ao atendimento da estrutura intermediária da FAPEMIG.

§ 1º - Os vencimentos dos cargos criados neste artigo correspondem à soma do vencimento básico e gratificações inerentes aos cargos de Símbolo S-01, da sistemática da Administração Direta do Poder Executivo, multiplicada pelos fatores de ajustamento fixados no Anexo II desta lei.

§ 2º - O ocupante de cargo de provimento em comissão poderá optar pela remuneração do cargo comissionado ou pelo vencimento do cargo efetivo ou da função pública acrescido de 20% (vinte por cento), incidentes sobre o vencimento do cargo em comissão.

Art. 28 - Ficam acrescidos no Anexo II da Lei nº 10.324, de 20 de dezembro de 1990, 14 (quatorze) cargos de Auxiliar de Atividades de Pesquisa, 9 (nove) cargos de Técnico de Atividades de Pesquisa, 1 (um) cargo de Assistente de Ciência e Tecnologia, 2 (dois) cargos de Analista de Ciência e Tecnologia, 10 (dez) cargos de Pesquisador e 2 (dois) cargos de Pesquisador Pleno, destinados ao Quadro de Pessoal da FAPEMIG.

#### Capítulo VIII

##### Disposições Transitórias e Finais

Art. 29 - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Fundação.

Art. 30 - Para os atuais membros do Conselho Curador ficam mantidas as nomeações e os prazos de seus respectivos mandatos.

Art. 31 - No prazo de 30 (trinta) dias da data desta lei, o Poder Executivo publicará decreto, aprovando o Estatuto da FAPEMIG.

Art. 32 - Esta lei entra em vigor na data da de sua publicação.

Art. 33 - Revogam-se as disposições em contrário."

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 195, c/c o art. 220, do Regimento Interno.

(\* - Publicado de acordo com o texto original.)

**"MENSAGEM N° 474/94\***

Belo Horizonte, 9 de maio de 1994.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para solicitar que seja incluída emenda aditiva ao Projeto de Lei Complementar n° 24, que organiza a Procuradoria-Geral da Fazenda Estadual, dispõe sobre a carreira de Procurador da Fazenda Estadual e dá outras providências, consubstanciada no artigo 46, como abaixo transcrito, reenumerando-se os demais dispositivos, a partir deste número, no texto originalmente encaminhado (Título V - Capítulo III):

"Art. 46 - É devida pensão mensal por morte do Procurador da Fazenda Estadual ao cônjuge, enquanto durar a viuvez, ou, em sua falta, aos filhos menores de 18 (dezoito) anos ou incapazes, correspondente a 2/3 (dois terços) da remuneração ou dos proventos do Procurador da Fazenda Estadual falecido.

§ 1° - É vedada a acumulação de pensão de que trata este artigo com outra percebida a mesmo título do Tesouro do Estado, facultada a opção pelo recebimento da pensão do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado - IPSEMG.

§ 2° - A pensão será revista nos mesmos índices e nas mesmas datas de vigência dos reajustamentos de vencimento dos cargos do Quadro Específico de Pessoal da Procuradoria-Geral da Fazenda Estadual."

Permito-me observar que idêntico tratamento é dado ao ocupante de cargo de Procurador do Estado, conforme está expresso no artigo 46 da Lei Complementar n° 30, de 10 de agosto de 1993, que organiza a Procuradoria-Geral do Estado e dá outras providências.

Sirvo-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Hélio Garcia, Governador do Estado de Minas Gerais."

- Anexe-se ao Projeto de Lei Complementar n° 24/93.

(\* - Publicado de acordo com o texto original.)

**"OFÍCIO N° 36/94\***

Belo Horizonte, 29 de abril de 1994.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos do art. 96, inciso II, alínea "b", da Constituição da República, para exame dessa augusta Assembléia Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre os Planos de Carreiras dos Servidores do Poder Judiciário e dá outras providências.

A proposta, aprovada, à unanimidade, na sessão da Corte Superior do Tribunal, de 27 de abril de 1994, depois de examinada e aprovada pela douta Comissão Permanente, visa a adequar o texto da Lei n° 10.593, de 7 de janeiro de 1992, que instituiu os Planos de Carreiras de Pessoal do Poder Judiciário do Estado, às decisões do egrégio Supremo Tribunal Federal nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade n°s 231-7 e 245-7.

Dispõe ainda o Projeto de Lei sobre a aplicação aos servidores do Poder Judiciário dos critérios de conversão dos vencimentos do pessoal do Poder Executivo em URV, a partir de 1° de abril de 1994, nos termos da legislação específica.

Dada a relevância do assunto, solicito a Vossa Excelência que o referido Projeto seja apreciado em regime de urgência.

Renovo a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

José Norberto Vaz de Mello, Presidente.

PROJETO DE LEI QUE ALTERA OS PLANOS DE CARREIRAS DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JUSTIFICAÇÃO

Artigo 1°

Define os Quadros Específicos de Provedimento Efetivo do Pessoal das Secretarias dos Tribunais de Justiça, de Alçada e de Justiça Militar e o Quadro de Servidores da Justiça de Primeira Instância, com a composição numérica neles indicada.

O artigo transforma os atuais cargos de carreira dos servidores do Poder Judiciário naqueles previstos nos Anexos I a IV, definindo a correspondência entre eles no Anexo V.

Tal transformação tem por objetivo adequar aquele sistema de carreira à decisão do egrégio Supremo Tribunal Federal nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade n°s 245-7 e 231-7, publicadas no "D.J." do "Diário Oficial da União" de 13.08.92 e 13.11.92, respectivamente.

Consoante entendimento da Corte Suprema, o ingresso na carreira "só se fará na classe inicial e pelo concurso público de provas ou de provas e títulos, não o sendo, porém, para os cargos subseqüentes que se escalonam na carreira e até o fim dela,

pois, para estes, a investidura se fará pela forma de provimento que é a promoção".

#### Artigo 2º

O artigo estabelece que as carreiras serão constituídas de classes de cargos da mesma identidade funcional, dispostas hierarquicamente, ingressando o servidor nos cargos das classes iniciais (Agente Judiciário A, Oficial Judiciário A e Técnico Judiciário A), cujo provimento dar-se-á por concurso público.

Os cargos das classes subseqüentes na carreira (Agente Judiciário B, Oficial Judiciário B e Técnico Judiciário B) serão preenchidos mediante promoção vertical, após o cumprimento dos requisitos fixados em lei e no regulamento próprio.

Para a criação das classes iniciais e subseqüentes nas carreiras, foi utilizado apenas o atual quantitativo de cargos de provimento efetivo de cada classe, sem qualquer aumento imediato de despesa.

O Anexo VIII contém cargos iniciais em número correspondente ao dos subseqüentes na carreira.

Assim, toda vez que houver promoção vertical (de uma para outra classe da mesma identidade funcional), ficará extinto um cargo inicial no Anexo VIII, até atingir-se o quantitativo de cargos subseqüentes proposto nos Anexos I a IV.

A adoção dos critérios propostos no art. 2º apresenta, dentre outros, os seguintes aspectos positivos:

- Não implicará aumento imediato de despesa, pois não há na atualidade, qualquer servidor em condições de obter promoção vertical.

- Não significa mera transformação de cargos, o que beneficiaria apenas os atuais ocupantes mais antigos daqueles cargos, sem a observância dos salutaros critérios seletivos fixados para a promoção.

- Todos os cargos subseqüentes na carreira permanecerão vagos até o seu provimento progressivo mediante promoção vertical.

#### Artigo 3º

O dispositivo dá nova redação aos arts. 2º e 7º da Lei nº 10.593, de 7.1.92, adequando os institutos da progressão e da promoção à decisão do Supremo Tribunal Federal na ADIN nº 231-7 e ADIN nº 245-7, ficando revogado o dispositivo que previa a ascensão funcional como forma de investidura.

#### Artigo 4º

O artigo define a estrutura das carreiras dos servidores do Quadro de Pessoal da Justiça de Primeira Instância.

#### Artigo 5º

O dispositivo estabelece os critérios para a evolução na Carreira de Apoio Judicial da Primeira Instância.

O artigo disciplina, ainda, a substituição do Técnico de Apoio Judicial pelo Oficial de Apoio Judicial durante o afastamento temporário daquele.

#### Artigo 6º

Define o tempo de serviço que poderá ser contado como período aquisitivo para a evolução na carreira e fixa critérios no que se refere ao posicionamento do servidor do Poder Judiciário que passar de um para outro órgão daquele Poder.

#### Artigo 7º

Determina a extinção, com a vacância, dos cargos criados em decorrência da efetivação dos servidores estabilizados pelo art. 19 do ADCT da Constituição Federal.

#### Artigo 8º

O artigo transforma cargos de provimento em comissão dos Grupos de Direção e Assessoramento Superior, de Chefia e Assessoramento Intermediário e de Execução das Secretarias dos Tribunais de Justiça, de Alçada e de Justiça Militar.

#### Artigo 9º

O inciso I cria 3 (três) cargos em comissão de Assessor Judiciário II, B-23, necessários à Secretaria do Tribunal de Justiça.

No inciso II, são criados 40 (quarenta) cargos em comissão de Assessor Judiciário III, que serão providos por indicação do Desembargador junto ao qual deva servir o titular, ficando a nomeação condicionada ao limite das despesas com pessoal previstas no art. 299 da Constituição Estadual.

#### Artigo 10

Estende, para fins de desenvolvimento na carreira, o disposto no art. 9º da Lei nº 10.856/92 ao pessoal efetivo e efetivado da Justiça de Primeira Instância ainda não beneficiado por aquela norma.

A proposta, além de dar àqueles servidores tratamento igualitário para com os demais, evitará que funcionários mais novos fiquem melhor posicionados na carreira do que outros mais antigos.

#### Artigo 11

Contém as tabelas integradas pelos padrões e índices de vencimentos.

Os índices de vencimentos permitem que seja mantida, de forma permanente, a diferença percentual entre os diversos padrões, evitando-se, assim, as costumeiras distorções surgidas sempre que ocorre a revisão geral da remuneração.

Com a adoção dos índices, toda vez que houver antecipação salarial ou reajustamento de vencimentos, os valores dos diversos padrões serão obtidos a partir da importância correspondente ao índice do padrão A01, sobre o qual incidirão os demais, conforme determina o § 1º do art. 8º.

Por força do § 2º do art. 8º, ficam extintas as gratificações atualmente pagas aos servidores do Poder Judiciário, com exceção da gratificação de atividade judiciária.

#### Artigo 12

O artigo define os requisitos e os limites de pontuação para pagamento da gratificação de atividade judiciária, mantido o percentual de 80% atualmente pago.

#### Artigo 13

Com a estatização das serventias do foro judicial (art. 31 do ADCT da Constituição Federal) e a opção dos servidores através da Lei nº 9.776, de 8 de junho de 1989, que reestruturou o foro judicial de Primeira Instância, alguns Escrivães optaram pela jornada de 6 horas diárias de trabalho (número reduzido), em face de suas funções junto ao foro extrajudicial, já que a lei que regulará as atividades dos notários e dos oficiais de registro ainda não foi editada, o que vem possibilitando a esses servidores a continuação da prestação de serviços junto ao foro judicial e extrajudicial, uma vez que portadores de um título de nomeação vitalícia.

O artigo prevê o pagamento da gratificação de atividade judiciária apenas ao Escrivão cuja jornada diária de trabalho for de oito horas.

#### Artigo 14

O dispositivo eleva o padrão de vencimento do cargo de Coordenador de Serviço, código CH-AI-01, compatibilizando a remuneração com as funções exercidas pelo titular do cargo.

#### Artigo 15

O programa de assistência em creche e pré-escola para os filhos e dependentes dos servidores do Poder Judiciário, ora proposto, tem o objetivo de materializar o disposto no art. 31, inciso IV, da Constituição Estadual, que assegura "assistência gratuita, em creche e pré-escola, aos filhos e dependentes, desde o nascimento até seis anos de idade". O referido dispositivo da Constituição Mineira determina ainda que o Estado assegurará os direitos que visem à melhoria da condição social do servidor e à produtividade no serviço público, nos termos da lei.

#### Artigo 16

Este artigo visa a garantir que o Tribunal de Justiça possa, por Resolução, instituir premiação por apresentação de projetos de interesse da Administração, que favoreçam o aumento da produtividade e a redução de custos operacionais. A proposta se insere no espírito do Plano de Carreiras, no sentido da valorização dos servidores e no reconhecimento, por parte do Tribunal de Justiça, daqueles que se destacarem por seu trabalho, operosidade e criatividade que revertam em benefícios para o serviço público.

#### Artigo 17

O dispositivo manda aplicar aos servidores do Poder Judiciário os critérios de conversão dos vencimentos do pessoal do Poder Executivo em URV, a partir de 1º de abril de 1994, nos termos da legislação específica.

#### Artigos 18, 19 e 20

Os artigos 18, 19 e 20 contêm os prazos de vigência e a definição da cobertura orçamentária decorrente da execução da lei.

### **PROJETO DE LEI Nº 2.016/94**

Altera os Planos de Carreiras dos Servidores do Poder Judiciário e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Os Quadros Específicos de Provimento Efetivo do Pessoal das Secretarias dos Tribunais de Justiça, de Alçada e de Justiça Militar e o Quadro de Servidores da Justiça de Primeira Instância são os constantes nos Anexos I a IV desta lei, com a composição numérica neles indicada.

§ 1º - O Anexo V contém a correlação entre os cargos da sistemática anterior e os resultantes desta lei.

§ 2º - Fica mantido, no cargo correlato constante no Anexo V, o atual padrão de posicionamento do servidor na carreira, observado, no que couber, o previsto no art. 4º da Lei nº 10.856, de 5 de agosto de 1992.

§ 3º - O Anexo VI contém a correspondência entre os padrões de vencimentos dos inativos.

Art. 2º - Serão providos por concurso público de provas ou de provas e títulos os cargos das classes iniciais de carreira de Agente Judiciário A, Oficial Judiciário A e de Técnico Judiciário A, integrantes dos Anexos I a IV.

§ 1º - Os cargos das classes de Agente Judiciário B, Oficial Judiciário B e de Técnico Judiciário B, constantes nos Anexos I a IV, subseqüentes em suas respectivas carreiras, serão preenchidos mediante promoção vertical.

§ 2º - Com a criação das classes referidas no parágrafo anterior, igual número de



cargos da classe inicial correspondente, integrantes do Anexo VIII, desta lei, serão extintos quando ocorrer a promoção vertical dos seus ocupantes.

§ 3º - Após a extinção dos cargos integrantes do Anexo VIII, a promoção vertical dependerá da ocorrência de vaga.

§ 4º - O ingresso dos atuais concursados nos cargos mencionados no art. 14 da Lei nº 10.593, de 7 de janeiro de 1992, dar-se-á na classe de Técnico de Apoio Judicial, nos padrões DO1, EO1, FO1 e GO1, definidos no Anexo IV, desta lei, respectivamente nas comarcas de entrância inicial, intermediária, final e especial.

Art. 3º - Os arts. 2º e 7º da Lei nº 10.593, de 7 de janeiro de 1992, passam a ter a seguinte redação, a partir da vigência desta lei:

"Art. 2º - Carreira é o conjunto de classes, iniciais e subseqüentes, da mesma identidade funcional, integradas pelos respectivos cargos, dispostos hierarquicamente.

Parágrafo único - Classe é o agrupamento de cargos efetivos de igual denominação e com atribuições de natureza correlata."

"Art. 7º - O desenvolvimento do servidor efetivo na carreira far-se-á por progressão, promoção horizontal e promoção vertical, cumpridas as exigências legais e aquelas estabelecidas em Resoluções dos Tribunais.

§ 1º - Progressão é a passagem do servidor ao padrão seguinte do mesmo cargo a cada interstício de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

§ 2º - Promoção horizontal é a obtenção de 2 (dois) padrões de vencimento pelo servidor, a cada interstício de 2 (dois) anos no cargo da classe inicial, e de 3 (três) anos no cargo da classe subseqüente na carreira.

§ 3º - Promoção vertical é a passagem do servidor posicionado no nível IV dos cargos das classes de Agente Judiciário A, Oficial Judiciário A ou de Técnico Judiciário A ao padrão inicial do cargo da classe subseqüente na carreira, observada a escolaridade exigida.

§ 4º - Os cargos da classe de Técnico Judiciário B são privativos de graduados em nível superior de escolaridade que tenham concluído cursos de pós-graduação indicados em Resolução.

§ 5º - Os cargos da classe de Oficial Judiciário B são privativos de graduados em nível superior de escolaridade, dentro das respectivas áreas específicas."

Art. 4º - São Carreiras da Primeira Instância:

I - de Apoio Judicial, integrada pelas classes de Oficial de Apoio Judicial A e B e de Técnico de Apoio Judicial I, II, III e IV;

II - de Apoio Administrativo e Judicial de Nível Superior de Escolaridade, integrada pelas classes de Técnico Judiciário A e B;

III - de Apoio Administrativo e Judicial de Nível Médio Superior de Escolaridade, integrada pelas classes de Oficial Judiciário A e B;

IV - de Serviços Gerais, integrada pelas classes de Agente Judiciário A e B.

Art. 5º - O ingresso na carreira de Apoio Judicial dar-se-á na classe de Oficial de Apoio Judicial A, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 1º - A promoção vertical na Carreira de Apoio Judicial dar-se-á após aferição de capacidade, nos termos de regulamento e nas hipóteses seguintes:

I - do servidor posicionado no último nível do cargo de Oficial de Apoio Judicial A para o padrão inicial de Oficial de Apoio Judicial B;

II - do servidor posicionado no nível II do cargo de Oficial de Apoio Judicial B para o padrão inicial de Técnico de Apoio Judicial, após constatada a inexistência de concursados para nomeação nos moldes da legislação atual.

§ 2º - Durante o afastamento do titular, o cargo de Técnico de Apoio Judicial será exercido, em substituição, pelo Oficial de Apoio Judicial de mais elevado padrão de vencimento dentro da Secretaria de Juízo.

§ 3º - O substituto fará jus, durante a substituição, ao pagamento da diferença entre o padrão de vencimento em que estiver posicionado e o padrão inicial do cargo de Técnico de Apoio Judicial.

§ 4º - Quando o padrão de vencimento do substituto for igual ou superior ao do substituído, a diferença a ser paga será calculada tomando-se por base o padrão de vencimento imediatamente superior.

§ 5º - A promoção horizontal na classe de Técnico de Apoio Judicial dar-se-á a cada interstício de três anos.

§ 6º - Aplica-se à Carreira de Apoio Judicial, no que couber, o disposto no art. 3º desta lei.

§ 7º - Aos atuais Escreventes que estejam exercendo as funções de Escrivão Judicial, há mais de 5 (cinco) anos, na data desta lei, fica assegurado o direito de continuarem a receber a diferença de remuneração, inclusive na inatividade.

Art. 6º - Será computado como período aquisitivo para o desenvolvimento nos planos de carreiras instituídos pela Lei nº 10.593, de 7 de janeiro de 1992, exclusivamente o tempo de serviço público prestado aos órgãos do Poder Judiciário do Estado.

Parágrafo único - Para fins de posicionamento no cargo de carreira, observar-se-á o

interstício de 1.095 (um mil e noventa e cinco) dias de exercício para a obtenção de cada padrão de vencimento pelo servidor:

I - que passar de um para outro cargo do mesmo órgão do Poder Judiciário do Estado, em virtude de nomeação através de concurso público;

II - que passar de um para outro órgão do Poder Judiciário do Estado, em virtude de nomeação através de concurso público;

III - ocupante de função pública classificada no Anexo Único da Resolução nº 198/91, do Tribunal de Justiça, que se efetivar nos termos do art. 22 daquela Resolução.

Art. 7º - Os cargos constantes no Anexo VII, desta lei, criados em decorrência da efetivação de servidor, consoante o disposto no § 3º do art. 7º da Lei nº 10.254, de 20 de julho de 1990, e no § 2º do art. 23 da Resolução nº 198/91, de 5 de março de 1991, serão extintos com a vacância e a eles, em nenhuma hipótese se dará substituto, nos termos de Resolução do Tribunal de Justiça.

Parágrafo único - Exclui-se da extinção o cargo subsequente na carreira que, em decorrência de promoção vertical, estiver sendo ocupado por servidor na condição prevista neste artigo.

Art. 8º - Ficam transformados, a partir da vigência desta lei:

I - em Secretário, TJ-DAS-02, PJ-S01, 1 (um) cargo de Diretor de Departamento, TJ-DAS-07, com lotação na área de Finanças do Tribunal de Justiça; em Diretor de Departamento, TJ-DAS-06, PJ-S02, 10 (dez) cargos de Coordenador de Área, TJ-DAS-10, PJ-S03; do Anexo I da Lei nº 11.098, de 11 de maio de 1993.

II - em Secretário TA-DAS-02, PJ-S01, 1 (um) cargo de Diretor de Departamento, TA-DAS-06, PJ-S02, com lotação na área de Finanças do Tribunal de Alçada; em Diretor de Departamento, TA-DAS-06, PJ-S02, 3 (três) cargos de Coordenador de Área, TA-DAS-10, PJ-S03; e em Assessor Jurídico, TA-DAS-08, PJ-S02, 3 (três) cargos de Coordenador de Área, TA-DAS-10, PJ-S03, do Anexo II da Lei nº 11.098, de 11 de maio de 1993.

III - em Assessor Judiciário II, TJ-CH-AI-02, B-23, 5 (cinco) cargos de Assessor Judiciário I, TJ-CH-AI-03, B-16, do Anexo I da Lei nº 11.098, de 11 de maio de 1993; e 2 (dois) cargos de Auxiliar Judiciário TJ-EX-02, A-23, criados pelo artigo 8º da Lei nº 10.539, de 05 de dezembro de 1991.

IV - em Assistente Técnico Operacional TJ-EX-01, B-23, 3 (três) cargos de Operador de Som, TJ-EX-01, A-23 e 1 (um) cargo de Assessor Judiciário I, TJ-CH-AI, 03, B-16, do Anexo I da Lei nº 11.098, de 11 de maio de 1993.

V - em Assistente Técnico Operacional, TA-EX-01, B-23, 3 (três) cargos de Operador de Som, TA-EX-01, A-23, do Anexo II da Lei nº 11.098, de 11 de maio de 1993.

VI - em Secretário TJM-DAS-02, PJ-S01, 1 (um) cargo de Diretor de Departamento, TJM-DAS-03, PJ-S02, com lotação na área de Finanças do Tribunal de Justiça Militar e em Diretor de Departamento TJM-DAS-03, PJ-S02, 2 (dois) cargos de Coordenador de Área, TJM-DAS-05, PJ-S03, do Anexo III da Lei nº 11.098, de 11 de maio de 1993.

VII - em Assistente Especializado, padrão A23, os atuais cargos de Assistente Auxiliar, padrão A16, dos Anexos I, II e III da Lei nº 11.098, de 11 de maio de 1993.

Parágrafo único - Os cargos de Coordenador de Área transformados no artigo serão definidos em Resolução.

Art. 9º - Ficam criados no Anexo I da Lei nº 11.098, de 11 de maio de 1993:

I - 3 (três) cargos de Assessor Judiciário II, TJ-CH-AI-02, B-23, observado o disposto no art. 2º, § 2º, da Lei nº 9.730, de 5 de dezembro de 1988;

II - 40 (quarenta) cargos de Assessor Judiciário III, TJ-DAS-09, PJ-S02, observado o disposto no art. 3º da Lei nº 9.730, de 05 de dezembro de 1988.

Parágrafo único - O provimento dos cargos referidos no inciso II deste artigo far-se-á respeitado o previsto no art. 299 da Constituição do Estado.

Art. 10 - Aplica-se, a partir da vigência desta lei, o disposto no art. 9º da Lei nº 10.856, de 5 de agosto de 1992, aos servidores efetivos do Quadro de Pessoal da Justiça de Primeira Instância que tiveram deferida a opção para o foro judicial, nos termos da Lei nº 9.776, de 8 de junho de 1989, e da Lei nº 10.278, de 26 de setembro de 1990, cujo tempo de serviço prestado ao Poder Judiciário do Estado não foi computado para efeito de desenvolvimento na carreira.

Parágrafo único - O disposto neste artigo estende-se aos aposentados efetivos da Justiça de Primeira Instância que se enquadrem na mesma situação.

Art. 11 - As tabelas de vencimentos dos Quadros Permanentes dos servidores do Poder Judiciário do Estado, inclusive dos inativos, são compostas dos padrões escalonados verticalmente segundo os índices constantes do Anexo IX desta lei.

§ 1º - No valor estabelecido na letra "i" do Anexo IX desta lei está incluído o percentual de antecipação bimestral, vigente a partir de 1º de março de 1994, nos termos do art. 5º da Lei nº 11.115, de 16 de junho de 1993, combinado com o artigo 4º da Lei nº 11.333, de 17 de dezembro de 1993.

§ 2º - Com a fixação dos valores dos padrões de vencimentos referidos neste artigo ficam extintas, a partir de 1º de março de 1994, as seguintes vantagens:

I - Gratificação Especial, criada pelo art. 2º da Lei nº 9.403, de 11 de maio de 1987;

II - Gratificação por Tempo Integral, criada pelo art. 21 da Lei nº 10.856, de 5 de agosto de 1992;

III - Gratificação pela Prestação de Serviços em Caráter Especial, prevista no § 1º do art. 7º da Lei nº 10.539, de 5 de dezembro de 1991, com a redação da Lei nº 11.098, de 11 de maio de 1993;

IV - Auxílio para Diferença de Caixa, previsto no art. 131 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952;

V - Gratificação prevista no Parágrafo único do art. 27 do Regimento Interno do Conselho da Magistratura do Estado de Minas Gerais.

Art. 12 - Fica o recebimento da gratificação de atividade judiciária, prevista no art. 11 da Lei nº 9.730, de 5 de dezembro de 1988, condicionado à apuração dos seguintes requisitos e limites de pontuação:

I - pontualidade/assiduidade: 0,2

II - dedicação/eficiência: 0,2

III - produtividade/qualidade do trabalho: 0,4

Art. 13 - O Escrivão Judicial que optou pela jornada diária de 6 (seis) horas de trabalho e que nela deseja permanecer não fará jus à gratificação de atividade judiciária.

Parágrafo Único - O servidor referido neste artigo deverá comunicar ao diretor do Foro, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta lei, a jornada de trabalho pela qual opta.

Art. 14 - O padrão de vencimento do cargo de Coordenador de Serviço, integrante do Grupo de Chefia e Assessoramento Intermediário, código CH-AI-01, passa a ser o PJ-SO4, índice 4,3130, do Anexo IX desta lei.

Art. 15 - O Poder Judiciário instituirá, na esfera de sua competência, programa de assistência em creche e pré-escola destinado aos filhos e dependentes dos servidores dos seus quadros de pessoal, desde o nascimento até seis anos de idade, conforme se dispuser em Resolução.

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do disposto neste artigo serão custeadas pela dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Poder Judiciário.

Art. 16 - Poderão ser instituídos, por Resolução do Tribunal de Justiça, os seguintes incentivos funcionais, além daqueles já previstos no Plano de Carreiras:

I - prêmios pela apresentação de idéias, projetos ou trabalhos que favoreçam o aumento de produtividade e a redução dos custos operacionais;

II - concessão de medalhas, diplomas de honra ao mérito, condecoração e elogio.

Art. 17 - Os valores das tabelas de vencimentos, pensões e proventos dos servidores do Poder Judiciário serão convertidos em Unidade Real de Valor - URV - em 1º de abril de 1994, obedecidos os mesmos critérios definidos para os servidores do Poder Executivo em legislação específica.

§ 1º - Os referidos valores serão revistos em 1º de janeiro de 1995, adotadas as regras para os servidores do Poder Executivo.

§ 2º - O Tribunal de Justiça publicará as tabelas de vencimentos dos servidores do Poder Judiciário expressos em URV, nos termos da lei.

Art. 18 - As despesas com a execução desta lei correrão por conta dos créditos orçamentários consignados ao Poder Judiciário do Estado.

Art. 19 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, observadas as datas de vigência nela indicadas.

Art. 20 - Revogam-se as disposições em contrário.

#### OFÍCIO

Nº 105/94, do Governador do Estado, agradecendo à Casa a comunicação relativa à manutenção do veto parcial oposto à Proposição de Lei nº 12.190.

**O Sr. Presidente** - A Presidência passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para a 1ª fase do Pequeno Expediente.

#### Apresentação de Proposições

- Nesta oportunidade, é encaminhada à Mesa a seguinte proposição:

#### PROJETO DE LEI Nº 2.018/94

Declara de utilidade pública a Associação dos Moradores São Caetano, do Conjunto Habitacional São Caetano, com sede em Betim.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Moradores São Caetano, do Conjunto Habitacional São Caetano, com sede no Município de Betim.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 9 de maio de 1994.

Geraldo da Costa Pereira

Justificação: Segundo atestado do Bel. Antônio Saraiva Rios, MM. Juiz de Direito da Comarca de Betim, a Associação de Moradores São Caetano tem sede e foro no Município de Betim e é uma entidade filantrópica sem fins lucrativos, cujo objetivo é a realização da beneficência social.

Fundada em 1980 para funcionar por tempo indeterminado, a entidade realiza suas atividades de acordo com o que está previsto em lei.

Para evidenciar o caráter de utilidade pública de que se reveste a Associação, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça para exame preliminar e de Saúde e Ação Social para deliberação, nos termos do art. 195, c/c o art. 104, inciso I, do Regimento Interno.

#### COMUNICAÇÕES

- São também encaminhadas à Mesa comunicações dos Deputados Agostinho Patrus, Geraldo da Costa Pereira, Márcio Miranda, Maria Elvira e Raul Messias.

#### 2ª Fase

**O Sr. Presidente** - Não havendo oradores inscritos, a Presidência passa à 2ª fase da 1ª parte da reunião destinada à leitura de comunicações e a pronunciamentos de Líderes inscritos. Estão abertas as inscrições para o expediente da próxima reunião ordinária.

#### Leitura de Comunicações Apresentadas

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelos Deputados Agostinho Patrus - falecimento do Sr. Januário Carneiro, em Belo Horizonte; Geraldo da Costa Pereira - falecimento da Sra. Maria Ferreira Nunes, em Bocaina de Minas; Márcio Miranda - falecimento do Sr. Galba Ramos Guimarães, em Divinópolis (Ciente. Oficie-se.); Maria Elvira - afastamento do território nacional, a convite do SEBRAE; e Raul Messias - afastamento do território nacional no período de 12/5/94 a 6/6/94. (Ciente. Publique-se.).

#### ENCERRAMENTO

**O Sr. Presidente** - Não havendo outras comunicações a serem feitas, Líderes inscritos nem oradores para o Grande Expediente, a Presidência encerra a reunião e convoca os Deputados para a ordinária de amanhã, dia 10, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (Nota do redator: A ordem do dia anunciada pelo Sr. Presidente é a publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

---

---

#### ATA DA 115ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Às nove horas e trinta minutos do dia vinte de abril de mil novecentos e noventa e quatro, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Célio de Oliveira, Roberto Amaral, Baldonado Napoleão, Antônio Fuzatto (substituindo este ao Deputado Antônio Carlos Pereira, por indicação da Liderança do PT), Geraldo Rezende e Bernardo Rubinger (substituindo os Deputados José Renato e Jaime Martins, respectivamente, por indicação da Liderança do BRD), membros da Comissão supracitada. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Célio de Oliveira, declara abertos os trabalhos e solicita ao Deputado Baldonado Napoleão que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. A seguir, informa ter a reunião a finalidade de apreciar as matérias constantes na pauta, conforme edital de convocação, e distribui ao Deputado Bernardo Rubinger o Projeto de Lei nº 1.914/94, que dispõe sobre a reorganização da autarquia PLAMBEL e dá outras providências, e ao Deputado Roberto Amaral o Projeto de Lei nº 1.916/94, que organiza o Conselho Estadual de Cultura, ambos do Governador do Estado, no 2º turno. Prosseguindo, redistribui os Projetos de Lei nºs 1.919/94, do Governador do Estado, ao Deputado Geraldo Rezende e 1.920/94, do Governador do Estado, ao Deputado Baldonado Napoleão, no 2º turno. Encerrada a 1ª parte dos trabalhos, passa-se à 2ª fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia. Os Deputados Bernardo Rubinger, Roberto Amaral e Geraldo Rezende emitem pareceres sobre os Projetos de Lei nºs 1.914, 1.916 e 1.919/94, respectivamente, mediante os quais concluem pela aprovação das matérias, no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno. Colocados em discussão e votação, cada um por sua vez, são os pareceres aprovados. O Deputado

Baldonado Napoleão emite pareceres mediante os quais conclui pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.917/94, no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno com a Emenda nº 1; e 1.920/94, no 2º turno. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são os pareceres aprovados. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 28 de abril de 1994.

Célio de Oliveira, Presidente - Baldonado Napoleão - Marcos Helênio - Francisco Ramalho.

#### **ATA DA 69ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE**

Às dez horas e trinta minutos do dia vinte de abril de mil novecentos e noventa e quatro, reúnem-se na Sala das Comissões os Deputados Ronaldo Vasconcellos, Ivo José, Maria Elvira e Marcelo Cecé, membros da Comissão supracitada. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Ronaldo Vasconcellos, declara abertos os trabalhos e solicita ao Deputado Marcelo Cecé que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. A seguir, o Presidente passa à fase de discussão e votação de parecer sobre proposição sujeita à apreciação do Plenário da Assembléia e transfere a Presidência dos trabalhos ao Deputado Ivo José, em conformidade com o disposto no art. 44, parágrafo único, do Regimento Interno. Logo após, o relator, Deputado Ronaldo Vasconcellos, emite seu parecer, mediante o qual conclui pela aprovação do Projeto de Lei nº 807/92, na forma do Substitutivo nº 1. Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado por unanimidade. Em seguida, o Deputado Ronaldo Vasconcellos retoma a Presidência e passa a fazer a leitura do Ofício nº 12/94, enviado à Comissão pelo Sr. Mário Viegas, Presidente da Sociedade Ornitológica Mineira - SOM - no qual se solicita o apoio da Comissão para as comemorações da Semana do Meio Ambiente promovida pela SOM e pelo o IEF. A Presidência informa que o ofício da SOM está sendo encaminhado ao Sr. Dalmir de Jesus, Diretor-Geral desta Casa. Cumprida a finalidade da reunião e nada mais havendo a ser tratado, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 4 de maio de 1994.

Ronaldo Vasconcellos, Presidente - Ivo José, relator - Aílton Vilela - João Marques.

#### **ATA DA 41ª REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Às dez horas do dia vinte e sete de abril de mil novecentos e noventa e quatro, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Antônio Júlio, Ermano Batista, Antônio Carlos Pereira (substituindo este ao Deputado Ivo José, por indicação da Liderança do PT), Simão Pedro Toledo (substituindo o Deputado Célio de Oliveira, por indicação da Liderança do BRD), membros da Comissão de Constituição e Justiça; Baldonado Napoleão, Antônio Carlos Pereira, João Marques, Simão Pedro Toledo, Antônio Júlio, Ermano Batista (substituindo os três últimos aos Deputados Célio de Oliveira, José Renato e Jaime Martins, respectivamente, por indicação da Liderança do BRD), membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária. Havendo número regimental, e na ausência do Presidente, assume a direção dos trabalhos o Deputado Antônio Júlio, que declara aberta a reunião e solicita ao Deputado Antônio Carlos Pereira que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. A seguir, a Presidência informa que a reunião tem por finalidade apreciar o parecer para 1º turno, do relator, Deputado João Marques, pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, sobre o Projeto de Lei nº 1.959/94, do Governador do Estado. Encerrada a 1ª parte da reunião, passa-se à 2ª fase da Ordem do Dia com a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia. O Deputado Antônio Júlio reabre a discussão do parecer do relator, Deputado João Marques, sobre o Projeto de Lei nº 1.959/94, mediante o qual conclui pela aprovação da matéria com as Emendas nºs 1 a 9, no 1º turno, e do qual foi concedida vista ao Deputado Antônio Carlos Pereira na reunião anterior. Com a palavra, esse parlamentar apresenta requerimento solicitando destaque para a votação do parecer sobre as Emendas nºs 2 a 4 e 6 a 9, o qual é deferido pela Presidência. A seguir, o Deputado Antônio Júlio encerra a discussão e coloca em votação o parecer, que é aprovado pelos membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, com abstenção de voto do Deputado Antônio Carlos Pereira ao parecer sobre as Emendas nºs 2 a 4 e 6 a 9. Cumprida a finalidade da reunião, e nada mais havendo a ser tratado, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 4 de maio de 1994.

Antônio Pinheiro, Presidente - Jorge Hannas - Geraldo Rezende - Bonifácio Mourão - Baldonado Napoleão - João Marques - Jaime Martins - Dílzon Melo.

#### **ATA DA 116ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Às quinze horas do dia três de maio de mil novecentos e noventa e quatro, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Célio de Oliveira, Roberto Amaral, Baldonado Napoleão, Antônio Carlos Pereira e Jaime Martins, membros da Comissão supracitada. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Célio de Oliveira, declara abertos os trabalhos e solicita ao Deputado Baldonado Napoleão que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a pauta. Na ausência do Deputado José Renato, o Presidente redistribuiu ao Deputado Jaime Martins a Emenda nº 10, apresentada no 1º turno, ao Projeto de Lei nº 1.959/94, do Governador do Estado, que altera a redação de dispositivos da Lei nº 6.763, de 26/12/75, que consolida a legislação tributária do Estado de Minas Gerais e dá outras providências. Encerrada a 1ª parte dos trabalhos, passa-se à 2ª fase da Ordem do Dia. A Presidência passa a palavra ao Deputado Jaime Martins, que emite parecer, mediante o qual conclui pela rejeição da Emenda nº 10 ao supracitado projeto. Submetido a discussão e votação, é o parecer aprovado. Cumprida a finalidade da reunião, o Presidente agradece o comparecimento dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 5 de maio de 1994.

Roberto Amaral, Presidente - Antônio Pinheiro, Baldonado Napoleão - José Renato - Jorge Hannas.

---

## ORDENS DO DIA

---

### **ORDEM DO DIA DA 530ª REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA, A REALIZAR-SE EM 11/5/94**

1ª Parte (Pequeno Expediente)

(das 14 às 15 horas)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência. Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15 às 16 horas)

Discussão e votação de pareceres e votação de requerimentos.

2ª Fase

(das 16 às 18 horas)

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.959/94, do Governador do Estado, que altera a redação de dispositivos da Lei nº 6.763, de 26/12/75, que consolida a legislação tributária do Estado de Minas Gerais e dá outras providências. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 a 9, que apresentou. A Comissão de Fiscalização Financeira opinou pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 a 9, apresentadas pela Comissão de Justiça. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Fiscalização Financeira, que opina pela rejeição da Emenda nº 10.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 3/90, do Tribunal de Contas do Estado, que dispõe sobre a organização do Tribunal e dá outras providências. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno com a Emenda nº 1, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.410/93, do Deputado José Laviola, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de São João Evangelista. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela sua aprovação.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.759/93, do Deputado Sebastião Helvécio, que dispõe sobre o programa de alimentação escolar da rede pública estadual. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Educação e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

### **ORDEM DO DIA DA 73ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 11/5/94**

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da

Assembléia:

Requerimentos n°s 4.941 e 4.945/93, do Deputado Geraldo da Costa Pereira.

**ORDEM DO DIA DA 56ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA**

**COMISSÃO DE AGROPECUÁRIA E POLÍTICA RURAL, A REALIZAR-SE ÀS 10H30MIN DO DIA 12/5/94**

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

No 2º turno: Projeto de Lei n° 1.687/93, do Deputado José Leandro.

No 1º turno: Projetos de Lei n°s 1.793/93, do Deputado Baldonado Napoleão; 1.772/93, do Deputado Roberto Luiz Soares.

Requerimentos n°s 5.245/94, do Deputado Romeu Queiroz; 5.291 e 5.302/94, do Deputado Elmiro Nascimento; 5.180 e 5.279/94, da Deputada Maria Elvira.

---

---

**EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO**

---

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Reuniões Extraordinárias da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, parágrafo único, I, do Regimento Interno, convoca reuniões extraordinárias da Assembléia para as 9 horas e as 20 horas do dia 11/5/94, destinada a primeira à apreciação do Projeto de Lei Complementar n° 3/90, do Tribunal de Contas do Estado, que dispõe sobre a organização do Tribunal e dá outras providências; e do Projeto de Lei n° 1.959/94, do Governador do Estado, que consolida a legislação tributária do Estado de Minas Gerais e dá outras providências; e à discussão e à votação de pareceres de redação final; e a segunda à apreciação da matéria constante na pauta da primeira, acrescida dos Projetos de Lei n°s 1.958/94, do Governador do Estado, que autoriza a doação à União de imóveis estaduais localizados no Município de Unaí, e 1.960/94, do Governador do Estado, que dispõe sobre a organização e a estruturação do Conselho de Coordenação Cartográfica - CONCAR - e dá outras providências; e à discussão e à votação de pareceres de redação final. Palácio da Inconfidência, 10 de maio de 1994.

José Ferraz, Presidente.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Comissão Especial para Emitir Parecer sobre o Veto Parcial à Proposição de Lei n° 12.199 (ex-Projeto de Lei n° 1.867/94, de Autoria do Governador do Estado), Que Dispõe sobre a Destinação do Percentual de Que Trata o Inciso II do Parágrafo Único do Art. 4º da Lei n° 11.115, de 16/6/93, e Dá Outras Providências

Nos termos regimentais, convoco os Deputados José Renato, Dílzon Melo, José Braga e Hely Tarquínio, membros da Comissão supracitada, para as reuniões a serem realizadas no dia 11/5/94, às 14h30min e às 15h15min, com a finalidade de se elegerem o Presidente e o Vice-Presidente, de se designar o relator e de, se possível, se apreciar a matéria.

Sala das Comissões, 10 de maio de 1994.

Roberto Luiz Soares, Presidente "ad hoc".

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Comissão Especial para Emitir Parecer sobre o Veto Total à Proposição de Lei n° 12.240 (ex-Projeto de Lei n° 1.324/93, de Autoria do Deputado Tarcísio Henriques), Que Fixa Limite para o Valor das Multas Incidentes sobre Débitos Relativos a Impostos e Taxas Estaduais

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Geraldo Rezende, Roberto Amaral, Sebastião Costa e Roberto Luiz Soares, membros da Comissão supracitada, para as reuniões a serem realizadas no dia 11/5/94, às 14h45min e às 15h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se elegerem o Presidente e o Vice-Presidente, de se designar o relator e de, se possível, se apreciar a matéria.

Sala das Comissões, 10 de maio de 1994.

Márcio Miranda, Presidente "ad hoc".

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Comissão Especial para Emitir Parecer sobre o Veto Parcial à Proposição de Lei n° 12.243 (ex-Projeto de Lei n° 1.866/94, de Autoria do Governador do Estado), que Cria o Quadro de Pessoal da Educação e o Quadro de Pessoal do Conselho Estadual de

## Educação e Dá Outras Providências

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Geraldo da Costa Pereira, Bernardo Rubinger, Ronaldo Vasconcellos e Wilson Pires, membros da Comissão supracitada, para as reuniões a serem realizadas no dia 11/5/94, às 15 horas e às 15h45min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se elegerem o Presidente e o Vice-Presidente, de se designar o relator e de, se possível, se apreciar a matéria.  
Sala das Comissões, 10 de maio de 1994.  
Aílton Vilela, Presidente "ad hoc".

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Conjunta das Comissões de Constituição e Justiça, de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Lazer e de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Nos termos do art. 129, parágrafo único, do Regimento Interno, convoco os Deputados Antônio Júlio, Clêuber Carneiro, Geraldo Rezende, Antônio Pinheiro, Ivo José e Ermano Batista, membros da Comissão de Constituição e Justiça; Cássimo Freitas, Francisco Ramalho, Maria José Haueisen e Ambrósio Pinto, membros da Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Lazer; e Roberto Amaral, Baldonado Napoleão, Antônio Carlos Pereira, João Marques, José Renato e Jaime Martins, membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, para a reunião conjunta das Comissões supracitadas, a ser realizada no dia 11/5/94, às 15h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se apreciarem, no 1º turno, os pareceres de cada Comissão sobre o Projeto de Lei nº 1.999/94, do Governador do Estado, que cria o Fundo de Assistência ao Turismo - FASTUR - e dá outras providências.

Sala das Comissões, 10 de maio de 1994.

Célio de Oliveira, Presidente.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Conjunta das Comissões de Constituição e Justiça, de Saúde e Ação Social, de Defesa do Consumidor e de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Nos termos do Regimento Interno, convoco os Deputados Antônio Júlio, Clêuber Carneiro, Geraldo Rezende, Antônio Pinheiro, Maria José Haueisen, Ermano Batista e Célio de Oliveira, membros da Comissão de Constituição e Justiça; Adelmo Carneiro Leão, Wilson Pires, José Leandro e Jorge Eduardo, membros da Comissão de Saúde e Ação Social; Marcos Helênio, Márcio Miranda, Maria Olívia, Hely Tarquínio e Glycon Terra Pinto, membros da Comissão de Defesa do Consumidor; Célio de Oliveira, Roberto Amaral, Baldonado Napoleão, Raul Messias, João Marques, José Renato e Jaime Martins, membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, para a reunião a ser realizada no dia 12/5/94, às 14h30min, na Sala das Comissões, destinada a apreciar o Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei nº 1.583/93, do Deputado Arnaldo Canarinho, que concede o benefício do pagamento das taxas mínimas de água e de energia elétrica às entidades assistenciais e sociais.

Sala das Comissões, 10 de maio de 1994.

Jorge Hannas, Presidente.

## PRONUNCIAMENTOS EM REUNIÕES ANTERIORES

-----

### 523ª REUNIÃO ORDINÁRIA

**Discurso Proferido em 28/4/94 pelo**

**Deputado Antônio Fuzatto**

**O Deputado Antônio Fuzatto** - Sr. Presidente, Srs. Deputados, pessoas presentes nas galerias, gostaríamos de denunciar as arbitrariedades que cometem no interior do Estado, nas nossas Câmaras Municipais. No caso, estou denunciando o que aconteceu na Câmara Municipal de Sapucaí-Mirim. Denúncia a arbitrariedade cometida pela maioria dos Vereadores da Câmara daquele município, situado no Sul de Minas, a 600km de Belo Horizonte.

A Câmara da cidade tem nove Vereadores, sendo 6 do PTB e 3 do PT. Na sessão quinzenal realizada na segunda-feira, dia 25/4/94, eles aprovaram requerimento do Vereador Joaquim Jair da Silva, do PTB, pedindo a suspensão do mandato dos Vereadores do PT para processá-los por falta de decoro parlamentar.

O requerimento do Vereador foi baseado no boletim do diretório local do PT, datado de março, que denuncia a manobra que a Câmara fez para aprovar as contas da Prefeitura (o prefeito é do PTB). O boletim informa que, apesar de o Tribunal de Contas e a Comissão de Fiscalização Financeira da Câmara terem apresentado pareceres contrários à aprovação das contas da Prefeitura, elas foram aprovadas pela maioria do PTB. O boletim não constitui prova documental porque ele é do diretório do PT e não dos Vereadores, e, mesmo que fosse, as afirmativas contidas nele não representam prova criminal contra os Vereadores do PT.

Os Vereadores que tiveram os mandatos suspensos são Francisco Aristeu Martins,



Orlando Guedes de Paula e José Francisco de Castro. Eles estiveram no meu gabinete para relatar o que aconteceu em Sapucaí-Mirim e pedir apoio à Bancada do PT. Eles também se reuniram com a Executiva estadual do partido para discutir as providências para o caso. O advogado dos Vereadores, Arsênio de Oliveira, acompanhou a sessão e já providencia uma medida judicial contra a decisão do Presidente da Câmara e dos Vereadores do PTB. Ele aguarda o prazo regimental de cinco dias para o envio do ofício do Presidente da Câmara, comunicando a decisão.

Segundo o Vereador Francisco Aristeu Martins, a perseguição aos Vereadores do PT é constante na Câmara da cidade: "Eles não têm nenhuma prova ou situação de má conduta para nos incriminar e, por terem maioria na Câmara, acham que podem fazer o que quiserem lá dentro, passando por cima até da lei". Francisco finalizou afirmando que "o PT incomoda muito, porque denuncia as irregularidades praticadas na cidade. Por causa disso eles tentam de toda forma anular nossa ação parlamentar".

Sr. Presidente, Srs. Deputados, o Tribunal de Contas, que havia rejeitado as contas do Prefeito em 1983, também reprovou parcialmente as contas de 1984 e 1985 e rejeitou totalmente as de 1986. Segundo o parecer do Tribunal, faltam quase todos os documentos, recibos, extratos bancários, licitações, notas de empenho, notas fiscais, etc. O Prefeito, o Vice e os Vereadores da época têm que devolver aos cofres públicos um dinheirão, que receberam a mais como salário. O problema é que os seis Vereadores do Prefeito, passando por cima do parecer do Tribunal, do Regimento Interno da Câmara e do parecer do relator da Comissão de Fiscalização Financeira, aprovaram as contas. Concluindo, eles alegam que os Vereadores devem ser cassados por falta de decoro. O boletim não foi feito pelos Vereadores do PT, mas sim, pelo partido, o PT. Estamos denunciando e entrando na justiça para rever esse processo, para fazê-los retornar à Câmara e para mostrar as arbitrariedades que acontecem neste Estado. Muito obrigado.

#### **523ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

#### **Discurso Proferido em 28/4/94 pelo Deputado Geraldo Rezende**

**O Deputado Geraldo Rezende** - Sr. Presidente, Srs. Deputados, assomo a esta tribuna visando apresentar projeto de lei para o qual quero pedir a atenção dos meus pares, a fim de que o examinem e me ajudem a aprová-lo.

(- Lê o Projeto de Lei nº 2.011/94, publicado na edição do dia 5/5/94.)

Sr. Presidente, Srs. Deputados, quero também fazer um protesto, da tribuna da Assembléia de Minas Gerais. Os partidos políticos estão começando agora a encaminhar os nomes dos seus pré-candidatos à convenção nos Estados e à convenção federal para a escolha dos candidatos a Presidente e a Governador. Nós, do PMDB, temos nosso candidato. Temos, aliás, três candidatos que vão disputar a convenção no dia 15 de maio. Entre eles, temos o ex-Governador Orestes Quércia, um baluarte do partido, que, há 28 anos, desde a fundação do antigo MDB, que depois passou a ser PMDB, tem prestado, com seu trabalho e inteligência, um grande serviço ao País e ao partido. É um dos concorrentes.

Ontem, fui convidado pela assessoria do Presidente Quércia, como Deputado mineiro e seu adepto político, a ir a Montes Claros e ao Triângulo Mineiro, a Uberlândia, minha terra. Até Montes Claros tudo transcorreu dentro da normalidade. Ao chegar à cidade de Uberlândia, quando estávamos no restaurante onde foi feita a reunião com os convencionais, com aqueles que virão do Triângulo Mineiro para Belo Horizonte, no dia 15, para votar na convenção e na prévia do partido, a serem realizadas na Assembléia, simultaneamente, encontramos um jornalista de uma revista de circulação nacional - pasmem os senhores - que queria saber a que horas chegamos a Uberlândia, o que foi servido no almoço, o valor da comida, quem havia pago a comida em Uberlândia e em que meio de transporte fomos para lá.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, isso é preocupante, porque é uma inquisição muito pior do que a da ditadura. Vejo, o que é pior, o Presidente do PT viajando de norte a sul do País e não vi sequer uma linha condenar ou questionar uma propaganda irregular, que é crime eleitoral, porque o Presidente do PT já está em campanha antes de passar pela convenção. Não vejo ninguém, nenhum homem da imprensa questionar isso.

Quero deixar aqui o meu protesto veemente contra esses inquisidores neofascistas que procedem dessa maneira. Não temos segredos. Nossos convencionais são pobres, porque o PMDB é composto de gente humilde, gente de vilas, fazendas e sítios, que virão aqui às suas expensas, à sua custa. Eles virão votar na convenção e não têm que dar satisfação a ninguém.

Só para esclarecer, ilustres Deputados, o almoço foi pago por adesão. Cada um dos peemedebistas pagou sua cota. O que comemos não interessa. Se eu fosse dar explicações ao ilustre repórter, iria dizer um palavrão. Então, o que comemos não interessa.

Quero deixar meu veemente protesto, não concordando com essa inquisição, com essa ditadura imposta por neofascistas ou, até, nazi-fascistas. Não posso acreditar que, dentro de um País que tenta caminhar, dar seus primeiros passos para a sedimentação da democracia, possa acontecer uma coisa dessas.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, era o que eu tinha a dizer.

**523ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

**Discurso Proferido em 28/4/94 pelo**

**Deputado Tarcísio Henriques**

**O Deputado Tarcísio Henriques** - Sr. Presidente, Srs. Deputados, registro, em primeiro lugar, a satisfação de ver um companheiro da Zona da Mata presidindo a sessão de hoje.

Nada como o tempo para mudar conceitos e visões que possamos ter dos acontecimentos ou mesmo para fazer-nos esquecer de fatos que não deveriam ser olvidados. Não só em uma atividade política, mas, principalmente, no que diz respeito aos fatos sociais que a todos envolvem, sucedem-se marchas e contramarchas que, se ontem nos levavam a pólos de evidentes antagonismos, hoje já não o fazem. As pessoas de hoje não serão da mesma maneira amanhã.

Minas, altivo território nosso, se ufana, por exemplo, do sacrifício de Tiradentes, protomártir da Independência, pois foi quem se destacou dentre intelectuais, juristas, sacerdotes, homens de posses e muito saber, apresentando-se como único responsável pelo movimento da Conjuração, em fins do século XVIII, e pagando com a vida pelo sonho de fazer o Brasil liberto de Portugal. Esquartejado em praça pública, teve seus membros espalhados por muitos lugares para que os povos de todas as regiões vissem o que esperava pelos movimentos de sedição.

A dor sofrida por tantos se fez página heróica do povo mineiro, que há 200 anos cultivava a luta pela libertação, idealizada pelos inconfidentes de Ouro Preto como bandeira do sentimento nacionalista, libertário e altivo de nossa gente. Os ideais de Tiradentes ficaram, pois, como um símbolo maior da nossa caminhada, como duas paralelas que balizam a nossa história. Por outro lado, a mancha que o jugo opressor português fez inserir em Minas tem o condão de ser um alento para a luta permanente em favor da integração do povo brasileiro.

O tempo passou, muitos se esqueceram de compromissos que devemos eternizar e aperfeiçoar por toda nossa jornada. Ainda agora, num gesto de altivez, querendo desatar o nó de profundo ressentimento histórico, outorgaram ao Presidente de Portugal o Grande Colar da Inconfidência, a mais alta das condecorações mantidas pelo Estado. Mudou a história ou mudamos nós?

Constrangido, ou talvez ainda ouvindo as lamentações das vítimas, o Presidente de Portugal pediu desculpas aos mineiros pelas atrocidades cometidas no passado por seus antecessores. Mas não podemos ficar só nas desculpas, porque outras reparações se fazem necessárias.

O Governo português jamais verá o Brasil como um país semelhante, merecedor de tratamento digno e à altura de sua independência. Para ele, sempre seremos os vassalos, nativos rudes, incultos, vivendo ainda nas matas de 1500, ou então os descendentes dos criminosos que ele mesmo nos mandou para ocupar espaço territorial, livrando-se da cobiça da França, da Espanha e da Inglaterra, que dominavam os mares como corsários e piratas. Diga-se de passagem que a vinda dos criminosos daquele tempo, além de desocupar os presídios, sempre cheios, resolveu o problema da alimentação devida aos presos.

De outra maneira, não se explicam a perseguição aos dentistas brasileiros que tomaram o rumo da mãe-pátria e a proibição de visto nos passaportes das mulatas que para lá foram. Mas, deixando de lado a idiossincrasia lusa contrária aos brasileiros, o importante é que se impõe, no momento da comemoração dos 20 anos da Revolução dos Cravos, a reabilitação de Tiradentes e de seus companheiros de Inconfidência.

Quando por aqui passou o companheiro Mário Soares, pedi na Assembléia, com aprovação unânime dos Deputados, uma moção ao Governo português reivindicando a reabilitação do nosso herói para que seu nome e os nomes dos demais inconfidentes deixassem os registros criminais daquele país. É uma anotação que a história legislativa registrará, se o tempo não nos fizer esquecer das coisas.

Tiradentes se fez símbolo de uma luta que tinha a cobrança do quinto do ouro como motivo de levante, numa demonstração da indignação do povo contra os excessos da espoliação fiscal, que já vinha desde aquela época. Pois não é que, depois da outorga da condecoração ao Governo português, chamaram para ser homenageado em Ouro Preto o nosso Presidente da República, que se fez representado justamente pelo cobrador dos seus impostos, o Ministro da Fazenda?

Têm razão, portanto, os companheiros de Ouro Preto, insurgindo-se contra dois lapsos cometidos na comemoração do último 21 de abril. Eles ganharam nossa simpatia quando divulgaram, na ocasião, carta afirmando "ser preciso retirar-lhes a condição de traidores e criminosos, a eles atribuída pelo então estado colonizador português e, ainda mantida pelos sucessores". E deve ser com urgência, pois no passo em que nos desmemoriamos, daqui a pouco, Tiradentes poderá simbolizar a traição, e não a nossa luta pela independência.

**523ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

**Discurso Proferido em 28/4/94 pelo**

## Deputado Marcos Helênio

**O Deputado Marcos Helênio** - Sr. Presidente, Sra. Deputada, Srs. Deputados, público presente, imprensa. Estamos ocupando esta tribuna, mais uma vez, para discutir a respeito de requerimento relativo à constituição de uma CPI, que apresentamos e que, por uma norma protelatória, não foi acatado de pronto, e sim encaminhado à Procuradoria da Casa. Temos questionamentos a serem feitos e começaremos lendo um requerimento para que possa ser dada à Casa, mais uma vez, a oportunidade de dirimir esse erro; um erro que não sei se é proposital, mas que prejudica profundamente a sua imagem. Entraremos com este requerimento e esperamos ser atendidos. Caso não o sejamos, continuaremos tomando providências com relação a esse tipo de manobra, que não cabe a uma Casa como esta.

- Lê requerimento no qual solicita o recebimento e a publicação de requerimento em que é pedida a constituição de comissão parlamentar de inquérito para apurar a situação dos conjuntos habitacionais construídos no Estado, a partir de 1990, pelos programas COOPHAB, PAIH, PEP e PROÁREAS.

Estamos apresentando este requerimento e esperamos que a Casa reconsidere sua posição, pois, a continuar assim, estará realmente ferindo os princípios regimentais e constitucionais.

Temos algumas questões de ordem que suscitaremos posteriormente.

Tenho em minhas mãos o pedido de protelação dessa CPI feito pelo Deputado José Militão. Na verdade, ele incorre numa contradição muito grande. Chegamos a essa conclusão devido ao que está escrito aqui. (- Lê:)

"Deputado José Militão, Sr. Presidente, na reunião ordinária de 15 do corrente, V.Ex<sup>a</sup> trouxe ao conhecimento do Plenário a existência do relatório final da Comissão Especial Constituída para Verificar a Situação dos Conjuntos Habitacionais Construídos no Estado a partir de 1990." Aí vai...

"Ocorre, Sr. Presidente, que, tendo acesso ao mencionado documento, pude constatar que seu teor, a meu ver, não é propriamente o esperado como resultado do trabalho de uma comissão especial.

Ora, é sabido por todos que o mecanismo específico de que dispõe o parlamento para investigação, elucidação e fiscalização de um acontecimento determinado é a comissão parlamentar de inquérito."

O próprio Deputado nega a leitura de um relatório que foi aprovado numa comissão especial e pede a instalação de uma comissão de inquérito. Depois, o Deputado vem com outra manobra pedindo para criar uma outra comissão para saber a competência das comissões especiais. É difícil entender isso. A continuar assim, não saberemos aonde vamos chegar nesta Casa.

Dessa forma, nós estamos preocupados com essa manobra protelatória. A imprensa está querendo saber, vai ser pior ficar tentando enganar toda a população, são mais de 20 mil pessoas envolvidas nas irregularidades desses conjuntos.

Nesse documento, o próprio Deputado diz que é fundamental fazer a investigação, que é necessário, e depois vem com uma manobra para não deixar passar a CPI.

Entramos com outra CPI desvinculada da comissão especial, cumprindo rigorosamente o art. 113, cumprindo o que diz a Constituição. E, mais uma vez, a Mesa remete para a Procuradoria.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, estamos novamente nesta tribuna a fim de apelar para o bom-senso e a razão dos nobres pares. Queremos tratar das medidas protelatórias que vêm sendo tomadas nesta Casa contra a constituição da CPI que investigará irregularidades em conjuntos habitacionais construídos em Minas Gerais por meio dos planos habitacionais implantados pelo famigerado Governo Collor.

Primeiro, foi a manobra utilizada pelo Deputado José Militão. Não se sabe por que cargas d'água S. Exa. requereu da Presidência parecer acerca da possibilidade de instalação da referida CPI, embargando, com esse expediente, todo um relatório de comissão especial, legítima e democraticamente constituída.

Agora, visando à celeridade de medidas que não podem mais ser postergadas, formulamos novo requerimento constitutivo de CPI, contando com o maciço apoio dos caros colegas, e o que observamos foi, mais uma vez, o uso de vários meios para retardar a instalação da CPI.

É nosso dever lembrar que, se para essa ilustre Presidência o prazo para a constituição da CPI pode e deve ser dilatado, o mesmo não se aplica aos moradores dos mencionados conjuntos, que se encontram, alguns deles, em situação de risco. Para esses deserdados da sorte, cujo salário é insuficiente para o pão - e que dizer da moradia -, o tempo urge; para esses, o tempo não espera, e cada dia que passa aumentam seus riscos.

Trata-se, afinal, de conjuntos habitacionais de grandes proporções, majoritariamente conveniados com a COHAB-MG, órgão do Governo Estadual; são obras já investigadas há muito tempo nesta Casa, seja pela Comissão de Defesa do Consumidor, seja pela comissão especial que cuidou do problema.

A situação é de tal monta que, hoje, a CPI é a única via possível para sua solução.

Por isso é que não compreendemos a atitude da Presidência, impulsionada pelo Deputado Militão. Tanto empenho para emperrar uma pretensão legítima leva-nos a pensar em quais interesses estão sendo defendidos nesse caso. Chega de acobertar irregularidades! Jamais transformaremos esta sociedade sem romper de uma vez por todas com as estruturas corrompidas deste Estado.

Assim, estamos apresentando requerimento suplicando a compreensão da Presidência desta Casa, renovando nossa pretensão de instalação imediata da CPI. Esperamos que sejam cumpridas as disposições regimentais que obrigam a Presidência a receber e despachar imediatamente o requerimento constitutivo de CPI. Como já dizia Tavares Bastos, esse grande tribuno do Império: "Presidente não interpreta Regimento Interno, cumpre!"

Nesse ponto, não existem divergências doutrinárias. Aliás, vamos notar na própria Constituição o caráter obrigatório da norma que estipula a formação da CPI. Existem, como pressupostos para a constituição de uma CPI, tão-somente a necessidade de apoio de 1/3 do parlamento, a existência de fato determinado a ser investigado e a observância das disposições regimentais. Todos os pressupostos para a constituição da CPI estão rigorosamente observados!

Como todos podem ver, nada há que justifique o tempo que estamos perdendo. Temos um requerimento obrigando a instalação da CPI e, voltamos a frisar, contamos com a sensibilidade da Presidência desta Casa para que, hoje mesmo, seja recebida e despachada a referida proposta.

Voltamos a ressaltar que tudo está em ordem com relação ao pedido da CPI. Enquanto isso, pessoas encontram-se em risco de vida, cidadãos arriscam-se a perder a moradia por inadimplemento das prestações absurdas que lhes são cobradas, o FGTS permanece espoliado e, de outro lado, indivíduos devem estar desfrutando das benesses de um poder cada vez mais maculado pela improbidade e pela corrupção.

Para encerrar, gostaríamos de ratificar nossa posição, recordando a imensa luta empreendida em prol da moralidade pública, especialmente desenvolvida pela Coordenação dos Mutuários de Minas Gerais, que não tem medido esforços para apurar irregularidades; a luta de vários colegas de parlamento, obstinados na busca da verdade e, principalmente, das famílias que moram naqueles conjuntos, infelizes, não tanto pelas carências de que são vítima, em si suportáveis, mas por estarem à mercê de autoridades movidas por interesses menores; por terem no poder cidadãos com quem nunca podem contar; por estarem dependendo desta Assembléia Legislativa, uma Casa marcada por uma maioria débil em suas idéias, caduca em seus costumes e intransigente na defesa do obscurantismo e da reação elitista.

Basta de conluios! CPI já!"

Queríamos ressaltar aqui o posicionamento de vários colegas que apoiaram o nosso requerimento, mesmo sabendo que estariam envolvidos ex-Presidentes da CEF. Vários colegas do próprio PSDB deram o seu apoio ao nosso pedido, porque querem ver apurados os fatos, sejam quais forem as pessoas atingidas. Louvamos a integridade desses Deputados sérios que não se preocupam com os nomes que estejam envolvidos, mas com a efetiva investigação das irregularidades com que foram construídos esses conjuntos, em conluio com empreiteiras e INOCOOP, de acordo com as denúncias que aqui chegaram. Então, Sr. Presidente, reiteramos o nosso apelo, por meio deste requerimento, para que esta Casa possa rever esse ato planejado ou impensado.

#### **523ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

**Discurso Proferido em 28/4/94 pela**

**Deputada Maria José Haueisen**

**A Deputada Maria José Haueisen** - Sr. Presidente, Srs. Deputados, pessoas presentes nas galerias, ainda há pouco ouvimos as palavras de indignação do Deputado Geraldo Rezende e concordamos, em parte, com o que foi dito.

Segundo o Deputado, um repórter, muito despreparado e inexperiente, que fazia parte da comitiva do Deputado Geraldo Rezende, que está em campanha para escolher seu candidato, fazia perguntas que são verdadeira inquisição e sindicância. Entendemos e até concordamos que um repórter bem preparado, capacitado para exercer a sua profissão, não precisa chegar ao ridículo de fazer certas perguntas como as que o Deputado Geraldo Rezende diz que foram feitas à comitiva da qual ele participava. Achamos que é obrigação, que é dever da imprensa fiscalizar, acompanhar, mas sem chegar ao ridículo, como foi colocado aqui. O que estranhei foi o Deputado Geraldo Rezende dizer por que não se faz a mesma coisa com os candidatos do PT.

Ora, Deputado Geraldo Rezende, acredito que o senhor, que lê jornais, acompanha o noticiário, veja que não há semana sem que a imprensa noticie alguma coisa e dê alguma conotação de fiscalização ao PT ou aos seus candidatos. Garanto que V. Exa. já leu em jornais perguntas que, também, já foram feitas aqui dessa tribuna: Quem paga o jatinho em que o Lula viaja? Quem paga a viagem de Lula para o exterior? Quem paga as campanhas do PT? Quem paga Lula? Como ele está sobrevivendo? Até se fala que ele está desempregado há mais de 13 anos.

Creio que o exercício da cidadania é isso mesmo: explicar, prestar esclarecimentos

sobre como vivem os políticos, o dinheiro que eles gastam e o dinheiro de campanha - que é uma exigência do TRE -, mas não queiram saber também o meu gasto pessoal.

Frisamos, mais uma vez, que o PT é sustentado por seus filiados, pelos militantes, pelos simpatizantes. Os Deputados sabem que nós, Deputados do PT, autorizamos o desconto em folha de 30% do nosso salário para garantir as despesas do nosso partido, e isso não é suficiente. Em época de campanha, não distribuimos, gratuitamente, camisetas, "botons", adesivos; tudo isso é comprado pelo eleitor que acredita na proposta do partido, que acredita nos nossos candidatos. Nós fazemos a nossa campanha de maneira bem modesta, mas com muita criatividade para garantir que nossos candidatos sejam eleitos, e não por falta de fiscalização.

Não é por falta de denúncia que o PT está fora de todos esses escândalos que têm aparecido na televisão e na imprensa. Nós nos orgulhamos de dizer que até hoje, pelo menos, ninguém do PT pode ser acusado de corrupção. E não é porque não haja alguém procurando, e procurando com muito ardor e com muito interesse. A fiscalização é normal, é o exercício da cidadania, mas sofremos também calúnias. Lembro-me de que na época em que Lula fez uma viagem de campanha na sua Caravana da Cidadania, passando por nossa região, uma revista das mais lidas no Brasil publicou que em Itinga os alunos ficaram sem comer naquele dia porque os "gigolôs da fome" comeram a merenda escolar. Foi com essa expressão que o jornalista se referiu aos participantes da Caravana da Cidadania. Na verdade, agiu de má-fé, porque toda a despesa foi paga por nós mesmos, inclusive eu contribuí para ajudar no almoço de Itinga, onde o Prefeito é do PT, mas não usou dinheiro da Prefeitura para receber o seu convidado. Os alunos daquela escola onde o almoço foi servido nunca comeram tão bem como naquele dia! Garanto, porque o almoço foi feito com fartura. Naquele dia, os alunos puderam almoçar, uma vez que o Governo não estava dando merenda escolar para eles. Portanto, às vezes, o que nos machuca, o que nos fere é a calúnia, mas o interrogatório e a fiscalização são exercícios da democracia que têm que ser feitos.

O que nos traz mesmo a esta tribuna é outro fato. Sei que é incômodo falar sobre verba de subvenção, denúncias ou CPIs. Sei que isso tem causado mal-estar. Porém, quem não se lembra do discurso pronunciado aqui pela Deputada Elisa Alves, quando reapareceu nesta Casa, depois de um mês e tanto afastada - afastada porque quis e não, como disseram, por estar suspensa? No seu pronunciamento, ela disse que o que fez nesta Casa ela aprendeu aqui dentro, com as normas e os costumes de outros Deputados mais experientes e mais antigos. Disse, ainda, que estavam tentando fazer dela "uma sardinha em processo de fritura", mas que, "se fosse levada à fritura, iriam com ela robalos, dourados e traíras".

Estranha-me que, até hoje, esta Casa não se tenha posicionado para saber quais são as normas e as práticas internas que levaram a Deputada Elisa Alves a colocar, na sua conta particular, verbas de subvenção. E não fui eu quem denunciou isso aqui, mas o Ministério Público que já fez até uma apuração sobre o caso.

Mais ainda: o que fez esta Casa para saber se, de fato, há "robalos, dourados e traíras" envolvidos, também, no escândalo da verba de subvenção? Afastou-se a possibilidade de CPIs. Agora os processos são enviados ao Tribunal.

Ontem, vimos pela televisão uma entrevista em que a advogada, Sra. Maria da Glória Malta, disse novamente que o que a Deputada Elisa Alves fez ela aprendeu dentro desta Casa, onde esse procedimento é norma comum. Então, Sr. Presidente, estou encaminhando a esta Casa um requerimento que passo a ler.

- Lê requerimento em que solicita seja convidada a Sra. Maria da Glória Malta, advogada da Deputada Elisa Alves, a fim de que preste esclarecimentos a esta Casa sobre depoimentos veiculados na imprensa local no dia 27/4/94, cuja justificação é a que se segue.

"Por diversas vezes, a Bancada do PT nesta Casa requereu às Comissões de Constituição e Justiça e de Administração Pública providências para apurar denúncias de irregularidades praticadas pela entidade ASFAS, e foram sistematicamente rejeitados nossos requerimentos.

Entretanto, devido às declarações da Dra. Maria da Glória Malta, veiculadas ontem em emissora de TV, de que a Deputada Elisa Alves apenas se utilizou de práticas comuns na Assembléia Legislativa por meio da ASFAS, entendemos que essa Presidência, no intuito de zelar pelo prestígio e pela dignidade desta Casa, deveria convidar a referida advogada para, a partir de suas declarações, proporcionar à ASFAS a oportunidade de abrir suas contas e provar para a sociedade a lisura de suas ações".

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigada.

#### **525ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

#### **Discurso Proferido em 3/5/94 pela Deputada Maria José Haueisen**

**A Deputada Maria José Haueisen\*** - Sr. Presidente, Srs. Deputados, senhores que nos ouvem pelas salas e corredores, no dia 1º de maio, celebramos o Dia Internacional do Trabalho. Normalmente, costumamos dizer que no dia 1º de maio não há o que ser celebrado no Brasil. Não há motivo para cantar vitórias, porque, realmente, nesse

dia, o trabalhador vai-se lembrar de maneira especial do "tripalium" que pesa sobre suas costas. Lembramos que, no tempo antigo, entre os romanos, o "tripalium" eram as correias que cortavam as costas dos escravos. Hoje, esse "tripalium" aparece para os trabalhadores como um trabalho pesado e mal-remunerado, um trabalho quase de escravo. Por isso, nós sempre dissemos que o dia 1º de maio é, sobretudo, o dia em que nós lembramos as lutas, o dia da conscientização, muito mais do que o dia para celebrarmos as nossas vitórias.

No dia 1º de maio, tivemos uma alegria que nos tranqüilizou quanto ao futuro do nosso País. Nós o passamos em Itinga, cidade pobre e explorada, que fica às margens do rio Jequitinhonha. Para se chegar lá, é preciso atravessar o rio em balsa ou canoa. A cidade tem 50 anos de emancipação, mas, nesses 50 anos, o povo tem-se tornado cada vez mais empobrecido. Sempre que um Prefeito saía, deixava a Prefeitura saqueada.

Foi nessas condições de saque que o Prefeito Solano Barros, agrônomo do PT, assumiu, em 1º/1/93, a Prefeitura de Itinga e não encontrou sequer um carro para transportar qualquer coisa da Prefeitura, mas encontrou as escolas caindo aos pedaços, as estradas municipais intransitáveis. Solano Barros assumiu a Prefeitura, começou a trabalhar com o povo, em mutirão, discutindo o que era prioridade, e a cidade está-se transformando, e pode ser - quem sabe? - o cartão postal do vale do Jequitinhonha. Para os senhores terem idéia dos trabalhos realizados, não havia lá sequer um posto de saúde; não havia médicos nem dentistas. Hoje, a Prefeitura tem quatro dentistas contratados, que atendem, sobretudo, as crianças do 1º grau, gratuitamente; dois médicos e um bioquímico trabalhando na cidade. A Prefeitura construiu e reformou vários prédios escolares. Ali, as carteiras são consertadas também por funcionários da Prefeitura, o que evita qualquer despesa para o município e facilita o aproveitamento da mão-de-obra, gerando empregos e garantindo o sustento para outras pessoas da cidade. A Prefeitura garante o transporte para os alunos do 2º grau que moram nos Distritos de Ponto dos Volantes e Taquarale comprou todo o material escolar para todos os alunos da rede municipal. Desenvolve, também, um trabalho invejável na agricultura. A Prefeitura adquiriu um trator, em convênio com o Sindicato dos Trabalhadores de Itinga, implantou um programa de apoio aos artesãos e incentiva o plantio de frutíferas - inclusive, está plantando milhares de mudas de frutas que produzem suco. Há convênio da Prefeitura com uma indústria de processamento de sucos de Taiobeiras, para onde as frutas vão ser levadas, transformadas e processadas, até que Itinga possa ter sua própria indústria. Houve distribuição de sementes para 1.200 hortas familiares do município. Quero lembrar que, há algum tempo, o PT havia começado uma horta comunitária. Entretanto, muitas pessoas pobres tinham medo de trabalhar nessa horta, porque aquilo era para elas uma ameaça: o Prefeito podia desempregar alguém da família; o Prefeito podia perseguir alguém. Hoje, elas já perderam esse medo. Muitas famílias estão se sustentando através dessa horta comunitária, assumida, atualmente, pela Prefeitura.

Além da abertura de novas estradas, houve melhorias em outras. Algumas delas, municipais, estavam intransitáveis há mais de cinco anos.

Gostaria, sobretudo, de falar de uma inauguração que houve. Além do plantio simbólico das primeiras sementes deste ano na horta comunitária, que foi toda reformada e adubada, o grande momento, o ponto alto da celebração do Dia dos Trabalhadores, em Itinga, foi a inauguração do Hospital Santa Edwiges. Esse hospital foi construído pela generosidade de um padre italiano, que é o Vigário de lá. Ele doou uma herança que recebeu de seus familiares na Itália, colocando todo o dinheiro nas mãos do Prefeito, para que este construísse o Hospital Santa Edwiges.

Interessantes foram as propostas de trabalho e o modo como foi realizada, de fato, a obra. Uma empreiteira pediu US\$800,00 por metro quadrado construído, e a Prefeitura conseguiu, administrando a construção do hospital, que o mesmo trabalho fosse feito por apenas US\$100,00. Isso significa que a Prefeitura de Itinga economizou, em cada metro quadrado construído, US\$700,00. E, ainda, a mão-de-obra e o transporte do material foram, em parte, pagos pela Prefeitura.

Queremos, aqui, lembrar que a única contribuição do Estado para a construção do hospital de Itinga era um caminhão-pipa, que tinha sido levado para lá, em épocas anteriores, para transportar água a regiões mais secas. Entretanto, em várias cidades onde esse caminhão-pipa existe, os Prefeitos tiraram o tanque que carregava água e usaram o caminhão para transportar material. Na Prefeitura de Itinga, porém, quando isso foi feito, houve uma denúncia dos Vereadores que não estavam de acordo com o Prefeito, porque percebiam que a democracia crescia naquela região e que eles estavam perdendo terreno, e a única contribuição do Estado foi retirada, por ordem do Líder do Governo, que atendeu a esse "fuxico" dos Vereadores de Itinga. Então, todo o trabalho foi feito pela Prefeitura e pela generosidade desse padre italiano, que é Vigário naquela cidade.

Outra coisa que é motivo de alegria é saber que, no Bairro de Porto Alegre, que fica à margem da estrada asfaltada, não havia água tratada. A COPASA-MG fazia o tratamento

da água apenas na sede do município. Quando Solano Barros assumiu o Governo da cidade de Itinga, começou a trabalhar para levar água encanada àquele bairro. Entrou em contato com a COPASA-MG e o trabalho foi considerado impossível. Procurou empreiteiras. Uma pediu, só pela mão-de-obra, US\$15.000,00. Solano Barros, com um engenheiro que trabalha em Itinga, conseguiu todo o trabalho - material e mão-de-obra - por apenas US\$2.000,00.

É assim que se administra com a participação do povo, com transparência, com honestidade. Lá estava uma faixa, trazida por uma caravana que veio da cidade de Padre Paraíso, como outras que vieram de outras cidades, na qual estava escrito: "Solano fez, Lula fará". E é essa a nossa esperança. O que não foi feito para os pobres deste País será feito, brevemente, na Presidência de Luiz Inácio Lula da Silva.

(\* - Sem revisão da oradora.)

**525ª REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**Discurso Proferido em 3/5/94 pelo**  
**Deputado Reinaldo Lima**

**O Deputado Reinaldo Lima** - Sr. Presidente, Srs. Deputados, grande satisfação nos traz hoje a esta tribuna do povo mineiro. Como ponte-novenses que somos, compartilhamos a alegria de nossos concidadãos, anunciando, de público, o transcurso do 25º aniversário de fundação da Faculdade de Ciências Humanas do Vale do Piranga, com sede em Ponte Nova.

Nossa cidade tem uma tradição de luta e progresso, que a conduziram ao lugar onde hoje está, por meio do trabalho, da disciplina e da cooperação de seus cidadãos. Tudo começou nos longínquos idos de 1756, quando o Pe. João Monte Medeiros criou o primeiro estabelecimento colonizador naquelas praças, até então habitadas apenas pelos índios aimorés. Sua fazenda foi o núcleo inicial. A partir daí foram se formando outros povoados. Esses primeiros alienígenas ergueram então uma igrejinha, em torno da qual foi surgindo um povoado, que se emancipou em 30/10/1866. Muito suor e muitos sacrifícios foram exigidos de nossos avós para que aquele humilde povoado do século XVIII chegasse a se tornar a cidade bela e progressista que hoje nos encanta.

Ponte Nova possui, atualmente, uma economia forte e dinâmica e ostenta, com orgulho, o título de maior produtor de açúcar do Estado, atividade que se tornou típica a partir do primeiro engenho montado naquela terra, em 1883. Hoje, além do açúcar, a cidade produz também álcool, aguardente e papel, gerando renda para o município e emprego para sua gente.

Entretanto, com o tempo, as atividades econômicas foram se diversificando. A própria agricultura foi, aos poucos, se adaptando à nova realidade, e iniciou-se o cultivo de frutas cítricas com vistas à implantação de uma indústria de sucos. O município buscou modernizar-se, inclusive, com a implantação de um distrito industrial. Surgiram, então, novos bairros. Um centro cultural foi criado visando a incentivar e a administrar as atividades culturais, e a promover a defesa do patrimônio histórico e artístico da cidade.

Ponte Nova se humaniza. Há grande conscientização ecológica e crescente preocupação em se proporcionar à população local melhores níveis de saúde e lazer. Por isso, o ponte-novense dispõe de uma ampla área verde em pleno perímetro urbano, que é o Parque Municipal da Floresta do Passa-Cinco, onde há abundância de água cristalina, muito verde, aulas de arte e bem-cuidadas áreas destinadas à prática de esportes.

Dentro desse clima de consciência cívica e desenvolvimento, uma das instituições mais caras e prestigiadas pelos ponte-novenses é a Faculdade de Ciências Humanas do Vale do Piranga.

Fundada em 3/3/69, por um grupo de eminentes pioneiros, entre os quais o Prof. Acácio Viana da Costa e D. Serafim Fernandes de Araújo, hoje Arcebispo Metropolitano de Belo Horizonte, ela é, na atualidade, uma instituição cultural de enorme prestígio e importância regionais, tendo já formado em seus muitos cursos mais de 1.500 bacharéis e licenciados em áreas científicas diversas. Atende a Faculdade a estudantes de cerca de 30 municípios do Norte da Zona da Mata; atualmente, é freqüentada por mais de 300 alunos, e, a partir de julho, estará oferecendo o curso de pós-graduação em Metodologia do Ensino, em convênio com a Prisma Ação Educacional.

Desde sua fundação até 1985, o educandário manteve convênio com a PUC-MG, o qual foi encerrado quando a Universidade reconheceu ter sido atingido seu objetivo de implantar extensões no interior do Estado. Desde então, a Fundação Acácio Martins da Costa assumiu total autonomia, com a denominação de Faculdade de Ciências Humanas do Vale do Piranga, aprovada pelo Governo Federal em 1983.

Atualmente, o prédio da faculdade passa por ampla reforma e ampliação de suas dependências, com vistas a proporcionar maior conforto aos seus usuários, e a sua capacidade de atendimento para satisfazer uma demanda que cresce cada vez mais. Sua biblioteca está sendo remodelada e estão sendo ampliados o seu espaço físico e o seu já rico acervo.

Em abril, a Faculdade promoverá amplo programa de comemorações do feliz evento que

foi a sua fundação, realizando, entre outras atividades, um ciclo de palestras e debates. Tais comemorações irão também inaugurar as novas instalações. Ademais, será lançado um livro com a história da instituição ao longo dos anos de sua existência.

Está, pois, de parabéns toda a comunidade ponte-novense por esse acontecimento, que engrandece qualquer cidade e enriquece a vida cultural de nosso Estado. Parabenizamos, em particular, aqueles que fundaram a escola e que, nesses 25 anos, a conduziram ao glorioso estágio atual de renomada academia de ciências humanas do interior mineiro. A seus Diretores e a todos os que, de uma forma ou de outra, foram responsáveis pela consagração dessa magnífica instituição escolar, hoje presidida pelo Prof. Walter Isaac, os nossos parabéns e votos de uma longa existência coberta de sucesso para o bem de Ponte Nova, de Minas e do Brasil.

**525ª REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**Discurso Proferido em 3/5/94 pelo**  
**Deputado Antônio Pinheiro**

**O Deputado Antônio Pinheiro** - Sr. Presidente, Srs. Deputados, tenho aqui em minhas mãos o resultado do Inquérito Civil nº 10/93, instaurado pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, no qual figurou como representante o nobre Deputado Antônio Carlos Pereira e como representadas a Associação Feminina de Assistência Social - ASFAS - e a Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Peço permissão aos senhores para ler alguns trechos deste documento e para requerer ao Presidente sua transcrição nos anais da Casa.

\*"Instaurou-se o presente procedimento administrativo no âmbito do Ministério Público do Estado de Minas Gerais em face de possível ilícito na liberação de verba a título de subvenção social, sob a responsabilidade do Presidente da Assembléia Legislativa.

Insurge-se, também, o nobre Deputado representante contra a "intermediação" da ASFAS na liberação dos recursos financeiros e argúi de ilegal perceber a Entidade 3% (três por cento) do valor da cota do Deputado e de ser imoral a sua vinculação e dependência à Assembléia Legislativa.

Por fim, pede o representante que sobre os fatos seja provocado o pronunciamento do Judiciário.

Realizadas as diligências reclamadas, vieram aos autos as informações da Associação Feminina de Assistência Social - ASFAS, acompanhadas de documentos e do Balanço de 1993, seguindo-se outras diligências reputadas necessárias.

Através da Resolução nº 5.129, de 28 de dezembro de 1992, a Assembléia Legislativa estabeleceu critérios para a concessão de subvenções sociais, com recursos oriundos do orçamento do Estado de Minas Gerais.

Ao regulamentar a matéria, restou fixado na resolução supracitada que beneficiário da subvenção social é a pessoa jurídica indicada pelo Deputado Estadual, satisfeitos os requisitos preestabelecidos e devendo a Entidade aplicar os recursos de acordo com as suas finalidades.

Nesses termos, para o exercício de 1993, a Mesa da Assembléia Legislativa autorizou a liberação da 1ª parcela das subvenções sociais para a Associação Feminina de Assistência Social - ASFAS, conforme doc. de fls. 38, que instrui a representação.

Das informações prestadas pela ASFAS, às fls. 59, colhe-se que:

Por força da LDO em vigor para o exercício de 1993 - Lei nº 10.862, de 6/8/92, está disposto no art. 17 que:

Na concessão de subvenções sociais inseridas no orçamento da Assembléia Legislativa na rubrica Auxílios Financeiros Diversos não poderá o Deputado Estadual destinar mais de 50% (cinquenta por cento) do total da verba que lhe couber a uma só entidade.

Registre-se que, quando da liberação para a ASFAS da verba de subvenção social, conforme acima mencionado, houve prévia indicação do Deputado, observado o limite estabelecido na LDO/92, e publicação no órgão oficial da imprensa.

Quanto ao item objeto da representação, ou seja, a liberação para a ASFAS da importância correspondente a 3% (três por cento) da cota-parte da verba do Deputado, esclarece o beneficiário em sua resposta que:

A Assembléia Legislativa de Minas, por força de Resolução, concede desde 1985 à ASFAS parte da subvenção, variável conforme LDO em vigor, e que, em 1993, é de até 50% do total da verba.

Por acordo de Lideranças partidárias e de associados, em 1986, ficou estabelecido que 97% do repasse à ASFAS seriam destinados ao cumprimento da indicação do parlamentar associado (devidamente formalizado por impresso próprio e assinado) e 3% de livre gerenciamento da suplicante para que a mesma pudesse cumprir seu objetivo estatutário, dentro de suas normas e comandos próprios, estabelecendo-se entre as partes um verdadeiro contrato de mandato, no exercício de sua administração extraordinária.

Em suma, o percentual supra-indicado de 3% (três por cento) é repassado à ASFAS a título de doação do Deputado, contabilizado como receita para o atendimento dos seus objetivos estatutários, também na área de assistência social.



Através das informações colhidas nesse inquérito e nos inúmeros outros procedimentos inaugurados com o mesmo objetivo, todos registrados em livro próprio da Procuradoria-Geral de Justiça, pode-se afirmar que o trabalho desenvolvido pela entidade investigada é acompanhado de relatório de atividades e balancetes, conforme se vê nos autos, havendo regular prestação de contas à Mesa da Assembléia Legislativa, que após exame pela sua Secretaria-Geral procede ao julgamento das mesmas (Docs. de fls. 107/109).

Ressalte-se que a administração atual da ASFAS, através de normas gerais financeiras e administrativas das denominadas "subvenções parlamentares" vigentes para o ano de 1993 (doc. de fls. 110/117), resguardou a sua participação no gerenciamento que faz das doações por indicação e autorização do Deputado e permitiu melhor controle da legalidade e da legitimidade das liberações.

Não obstante tal controle, quando se trata de doação em dinheiro, até a entrega do cheque ao responsável, tem a ASFAS o registro de todo o expediente por ela adotado em atendimento às normas da Resolução nº 5.192 da Assembléia Legislativa e Leis nºs. 6.776/76 e 10.862/92 (LDO).

Recebido mencionado cheque, a aplicação e destino do numerário ficam entregues à honestidade do beneficiado.

A cessão de servidores pela Assembléia Legislativa para a prestação de serviços à ASFAS, bem como estar a Entidade sediada em prédio do Poder Legislativo é, "data venia", questão eminentemente administrativa, de interesse "interna corporis", não passível de ser atacada por ação do Ministério Público, vez que ausente lesão ao erário, conforme adiante se conclui.

Conclui-se pela regular e legal existência da Associação Feminina de Assistência Social - ASFAS, pessoa jurídica de direito privado, criada em função da finalidade de filantropia, nos termos da legislação vigente e amparada pela Carta Política.

Quanto aos atos da Mesa da Assembléia Legislativa de Minas, é bastante dizer que estão de acordo com as leis estaduais supracitadas e consentâneas à regra de que ao Administrador Público é permitido fazer o que a lei autoriza.

Assim, rejeita-se a representação do Sr. Deputado Antônio Carlos Ramos Pereira, origem do presente Inquérito Civil Público que apurou as atividades da Mesa da Assembléia Legislativa e da Associação Feminina de Assistência Social - ASFAS -, quanto à administração e à utilização das verbas de subvenção social, determinando-se o seu arquivamento e, por força do disposto no art. 9º, § 1º, da Resolução PGJ nº 12/90, a remessa dos presentes autos ao egrégio Conselho Superior do Ministério Público, para os fins de direito.

Belo Horizonte, 12 de abril de 1994.

Amando Prates, Procurador de Justiça - Bertoldo Mateus de Oliveira Filho, Promotor de Justiça - Hermano da Costa Val Filho, Promotor de Justiça - Renato Martins Jacob, Procurador de Justiça."

Sr. Presidente, faço isso porque tenho conhecimento do zelo com que a ASFAS administra esse dinheiro. Eu poderia dizer que agi de acordo com o que aprendi com os meus colegas e seguindo rigorosamente as instruções da ASFAS.

(\* - Publicado de acordo com o original.)

#### **525ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

#### **Discurso Proferido em 3/5/94 pelo**

#### **Deputado Adelmo Carneiro Leão**

**O Deputado Adelmo Carneiro Leão** - Sr. Presidente, Srs. Deputados e Sras. Deputadas, em primeiro lugar, quero registrar aqui, em nome dos meus companheiros, o nosso pesar e a nossa dor pela perda do grande irmão Ayrton Senna, cidadão do mundo, um ser humano que, pela sua vontade de vencer e pela sua coragem, aumentou a coragem de todos nós, brasileiros, sempre, em cada momento de sua vida. Seguramente, pelo exemplo que foi, chegou mais rapidamente ao céu.

- Lê requerimento, assinado pelos Deputados Antônio Carlos Pereira, Antônio Fuzatto, Ivo José, Maria José Haueisen, Adelmo Carneiro Leão, Gilmar Machado, Marcos Helênio e Roberto Carvalho, solicitando seja devolvido ao Plenário da Casa o exame do parecer emitido pela Mesa da Assembléia em 13/4/94, que aprovou demonstrativo de gastos da ASFAS e indeferiu representação do PT em Minas Gerais.

Fico surpreso de ver, inclusive, a própria justiça ser tão ágil, e lamento que um companheiro nosso tenha vindo até esta tribuna para defender a ASFAS sem que a devida prestação de contas tenha sido aberta e oferecida ao povo mineiro e aos Deputados. (- Lê:)

\*"1- Preliminar de recebimento:

O art. 80, parágrafo único, do Regimento Interno, assim dispõe:

'Art. 80 - .....

Parágrafo Único - As disposições relativas às comissões permanentes aplicam-se, no que couber, à Mesa da Assembléia.'

O art. 104 do mesmo Regimento dispõe sobre a competência das comissões para apreciação conclusiva de proposições sujeitas ao seu exame, e, em sua letra "c",

relaciona a concessão de subvenção social entre as matérias que recebem parecer conclusivo pelas comissões, ou seja, parecer conclusivo é aquele que não se submete a exame de Plenário.

Assim sendo, e de acordo com o disposto na Resolução nº 5.129, em seu artigo 7º, "caput", as entidades beneficiárias de recursos oriundos de subvenção social devem encaminhar, até o final do exercício financeiro, seu demonstrativo de aplicação desses recursos, para parecer da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária e posterior aprovação pela Mesa da Assembléia.

Portanto, a aprovação de demonstrativo de gastos oriundos de subvenção social é matéria cujo parecer conclusivo é emitido pela Mesa da Assembléia, que, nos termos do citado artigo 80, é regulada pelas mesmas disposições aplicáveis às comissões permanentes.

O art. 105 do Regimento Interno determina que será devolvido ao Plenário o exame de mérito de proposição apreciada conclusivamente pelas comissões, devendo tal requerimento ser encaminhado por pelo menos um décimo dos membros da Assembléia.

Satisfeitos os requisitos contidos no diploma legal citado, deverá ser recebido e processado esse recurso.

2 - No mérito:

Atendendo ao disposto na Resolução nº 5.129, foi submetido ao exame da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, para parecer, um demonstrativo de gastos da ASFAS - Associação Feminina de Assistência Social, de recursos oriundos de subvenção social, recebidos no ano de 1993.

Inobstante o fato de este demonstrativo encontrar-se eivado de irregularidades, que não permitem sequer sua conferência pela citada Comissão, recebeu parecer pela aprovação.

Importante salientar que, em tese, existem irregularidades de ordem material que podem ser sanadas, através de diligências.

Ocorre que, no presente caso, as irregularidades constantes do demonstrativo em exame são de tal grandeza que não constituem mero erro de ordem material, mas sim o fundamento do próprio demonstrativo, uma vez que a ASFAS trouxe à aprovação da Casa um demonstrativo de gastos que não cumpre minimamente o que estabelece a legislação pertinente à matéria.

Toda a matéria acha-se regulada por legislação própria e específica - Lei nº 6.766/76, art. 2º; Resolução nº 5.129, de 28 de dezembro de 1991 e Lei nº 10.862/92."

Como nossa função é fiscalizar e acompanhar a aplicação das leis, quero lamentar profundamente a atitude da Assembléia Legislativa, que, desrespeitando todas essas leis e resoluções, vem aprovar o demonstrativo da ASFAS, com todos os vícios aqui apresentados. (-Lê:)

"E os vícios e irregularidades deste demonstrativo jamais poderiam ensejar parecer favorável pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, que também desconsiderou as normas legais acima referidas.

Com efeito, desse demonstrativo não constam:

- a) a quantia destinada à ASFAS;
- b) qualquer nota fiscal ou recibo comprobatório das despesas efetuadas;
- c) relação das entidades que se beneficiaram do auxílio da ASFAS;
- d) demonstrativo da aplicação dos recursos no mercado financeiro;
- e) documentos comprovando a existência jurídica da entidade em questão."

Vejam os senhores que aprovar as contas da ASFAS nessas condições é, na realidade, um ato de omissão da Assembléia Legislativa diante do povo mineiro. (-Lê:)

"Ciente destes fatos, o Partido dos Trabalhadores em Minas Gerais representou à Mesa da Assembléia contra ato de membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, em 13 de abril de 1994, detalhando todas as irregularidades e vícios que inviabilizariam a aprovação do demonstrativo de gastos da ASFAS.

De acordo com o que dispõe o Regimento Interno, em seus artigos 115 e 155, deveria a Mesa designar relator para a matéria e posterior apresentação de relatório circunstanciado com as conclusões para publicação no Diário do Legislativo.

Relevando as normas regimentais citadas, a Mesa, assim que recebeu a representação, tratou de submetê-la a "exame" dos seus membros, que indeferiram no mesmo ato a representação oferecida.

A Mesa não só indeferiu a representação como opinou conclusivamente pela apreciação do Processo de Prestação de Contas da ASFAS, vinculando tal aprovação à complementação com a anexação de documentos fiscais e reconhecimento de firma do Tesoureiro e Presidente da entidade.

Tal diligência é reconhecimento expresso, pela Mesa, da existência das irregularidades apontadas na representação citada. Irregularidades e vícios que efetivamente não podem ser sanados, uma vez que houve expresso descumprimento de dispositivos legais por parte da ASFAS.

Quando muito, constatada a existência de quaisquer irregularidades de ordem material, deveria o processo ser remetido à entidade para a devida regularização, mas

nunca receber parecer favorável pela aprovação um demonstrativo carente de qualquer fundamento lógico ou legal.

3 - Conclusão:

Sendo certo que este Plenário é hierarquicamente superior à Mesa e soberano em suas decisões, requerem:

a) seja declarado nulo de pleno direito o parecer da Mesa que aprovou o demonstrativo de gastos da ASFAS, não podendo gerar qualquer efeito;

b) seja a representação do Partido dos Trabalhadores em Minas Gerais remetida para exame e deliberação deste Plenário, que deverá designar relator para a matéria, apresentando posteriormente relatório circunstanciado com as conclusões e publicação no Diário do Legislativo, nos termos dos artigos 155 e 115 do Regimento Interno da ALEMG.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala das Reuniões, de de 1994.

Antônio Carlos Pereira - Antônio Fuzatto - Ivo José - Maria José Haueisen - Adelmo Carneiro Leão - Gilmar Machado - Marcos Helênio - Roberto Carvalho.

Instruem o presente os seguintes documentos:

- Parecer da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária;

- Representação do Partido dos Trabalhadores de Minas Gerais;

- Parecer da Mesa;

- Resolução 5.129, de 28 de dezembro de 1991;

- Lei 10.862/92."

Abaixo, assinaturas de todos os Deputados do PT. Muito obrigado.

(\* - Publicado de acordo com o original.)

#### **525ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

#### **Discurso Proferido em 3/5/94 pelo**

#### **Deputado José Militão**

**O Deputado José Militão** - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sra. Deputada Maria José Haueisen, na semana passada, apoiados por um grande número de parlamentares desta Assembléia Legislativa, apresentamos uma emenda à Constituição para tentar permitir que milhares de servidores da área da educação, principalmente professores e serviçais, possam se estabilizar no serviço público.

A atual Constituição diz que a estabilidade será garantida ao servidor que, na data da promulgação da Constituição Federal, ou seja, no dia 5/10/88, contasse, pelo menos, cinco anos de exercício continuado.

Acontece que milhares de professores - alguns deles, hoje, com tempo até para se aposentar - não conseguiram sua estabilidade por causa do emprego da palavra "continuados" no artigo da Constituição Federal que trata do assunto.

O Estado de Minas Gerais, como é de praxe, sempre contratou professores no início do ano letivo para suprir a falta de professores efetivos. Quando chega o mês de dezembro, época do recesso escolar, esses professores são simplesmente afastados de suas funções, sem nenhum direito quanto a férias ou a qualquer outro benefício que possam obter de acordo com a legislação do trabalho, CLT, ou de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos.

O tempo entre o recesso escolar e o início de um novo ano letivo caracterizou exercício não continuado, o que fez com que a maioria desses professores não tivesse, na época, o tempo exigido pela Constituição Federal.

A emenda está substituindo a palavra "continuados" pela expressão "1.800 dias", período que corresponde a cinco anos de exercício, completados até 5/10/88, data da promulgação da Constituição Federal, para que esses professores e serviçais possam finalmente obter a sua estabilidade. Muitos deles, centenas deles, com esse benefício, poderão se aposentar no serviço público mineiro.

#### **525ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

#### **Discurso Proferido em 3/5/94 pelo**

#### **Deputado José Maria Pinto**

**O Deputado José Maria Pinto** - Sr. Presidente, Srs. Deputados, caríssima Deputada Maria José Haueisen, pessoas presentes nas galerias, queria dizer que estou de pleno acordo com o discurso feito aqui por esse grande Deputado, José Militão, que, em hora propícia, soma seus esforços aos dessa gente que está sofrendo injunções de natureza governamental, lesivas aos seus direitos. Pode contar comigo, pois estarei fazendo coro com o pronunciamento de V. Exa.

Quero, também, deixar aqui, nesta tarde, Sr. Presidente, Srs. Deputados, comentários a respeito do lamentável acidente ocorrido com essa pessoa maravilhosa que é Ayrton Senna, com quem tive a oportunidade de, num encontro em Brasília, tecer algumas conjecturas sobre as nossas Minas Gerais e sobre a pobreza que vem assolando as nossas regiões, principalmente os grandes centros.

A nacionalidade é feita de pequenas e grandes coisas que, somadas, constituem a essência daquilo que chamamos ser brasileiro. Há momentos em que o País inteiro pulsa como um só coração, estabelecendo-se perfeita sintonia espiritual entre aqueles que

habitam nosso imenso território.

Nas últimas décadas, tem sido o esporte a origem de nossas alegrias maiores. Em meio às aflições causadas pela crise crônica que assola o País, crise múltipla, cujos efeitos maléficos se fazem sentir principalmente no âmbito social, nosso povo tem experimentado o orgulho de ser brasileiro, quando nossos esportistas mostram ao mundo a garra e a força próprias de uma gente que se acostumou aos desafios.

Assim acontece a cada Copa do Mundo. Assim acontecia cada vez que nosso campeão das pistas ajustava o capacete e partia em mais uma jornada rumo ao pódio. Nas manhãs de domingo do calendário de Fórmula I, o Brasil acordava diferente. O sentimento de pertencer a uma grande Nação substituía, em cada um, os sucessivos desapontamentos impostos por um cotidiano duro e escasso de perspectivas.

Primeiro de maio de 1994. Dia do Trabalhador. Por ironia do destino, nossos trabalhadores seriam espoliados de uma das poucas alegrias que ainda podiam desfrutar. Sacrificado no altar do lucro e da ganância, Ayrton Senna, um dos derradeiros motivos de nosso orgulho, encontrava a morte no circuito de Imola.

O último fim de semana ficará marcado na história do automobilismo internacional como o mais trágico de que se tem notícia. Não bastasse o acidente que vitimou nosso jovem talento Rubens Barrichello, outro duro golpe tiraria das pistas, de modo cruel e brutal, o austríaco Roland Ratzenberger. Mas o pior ainda estava para acontecer - a dramática morte de Senna.

O Brasil está de luto. Sem distinção, crianças e adultos choram a irreparável perda de nosso campeão. O sonho acabou. É como se uma parte de nossa própria pessoa nos tivesse sido arrancada e, com ela, o melhor de nossas esperanças e alegrias.

Nos tempos da Roma antiga, queriam os tiranos que as arenas se cobrissem de sangue para aplacar sua perversa sede de emoções. Para tanto, treinavam os gladiadores na arte de matar. Da mesma forma, tiranos modernos, os adoradores do dinheiro, lacaios servis dos interesses comerciais, trataram de oferecer à turba maior diversão. Foi assim que a Federação Internacional de Automobilismo, que controla com mão de ferro tudo o que se relaciona com o esporte, cuidou de modificar as regras da Fórmula I para torná-la mais emocionante, para manter o interesse popular pelos grandes prêmios e, assim, aumentar as fortunas dos grupos econômicos que são os que mais lucram com eles. Dando um passo em direção ao passado, a FIA optou pela solução imoral de abolir das pistas as conquistas tecnológicas que já equipavam a maioria dos carros. Por esse expediente, transformou as corridas de Fórmula I em verdadeiras corridas para a morte.

Ayrton Senna morreu aos 34 anos, em plena glória. Durante uma carreira marcada por brilhante sucessão de vitórias, foi a alegria do povo brasileiro. Leal e amigo, conquistou o respeito e a admiração dos adversários. Consciente e solidário, lutou bravamente para melhorar as condições de segurança da prática do esporte ao qual dedicou a existência inteira.

Neste momento de tristeza, sofremos com nossos irmãos brasileiros a dor da grande perda. Mas não podemos também deixar de levantar nossa voz contra a falta de segurança dos autódromos internacionais e contra as inconseqüentes mudanças introduzidas pela Federação Internacional de Automobilismo nas regras da Fórmula I.

Que o sofrimento da família brasileira e o da família austríaca possam, pelo menos, servir de oportunidade para uma reflexão séria por parte dos responsáveis maiores pelas tragédias do último fim de semana.

A lembrança de Ayrton Senna ficará sempre em nosso coração junto com o reconhecimento pelas muitas alegrias que o maior piloto de todos os tempos nos proporcionou. Seu espírito de luta e sua obstinação em vencer permanecerão como exemplos para a juventude brasileira. Foi-se o nosso campeão; seus ideais permanecem em cada um de nós.

#### **525ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

#### **Discurso Proferido em 3/5/94 pela Deputada Maria Elvira**

**A Deputada Maria Elvira\*** - Sr. Presidente, companheiros, senhoras e senhores presentes nas galerias. Desejo apenas fazer alguns comunicados, aproveitando o restinho de tempo do Pequeno Expediente.

Inicialmente, quero cumprimentar a Dra. Nara Ferraz, Presidente da ASFAS, pela inauguração, no dia 26, na Rua Conselheiro Joaquim Caetano, 1.646, de dois gabinetes odontológicos para atender a comunidade daquele bairro e os carentes da região. A iniciativa da diretoria da ASFAS é sempre relevante no atendimento ao povo de Belo Horizonte no que diz respeito à área da saúde.

Gostaria de dizer também, Sr. Presidente, que, há poucos dias, eu conversava com alguns proprietários de pequenos hospitais em Belo Horizonte e recebi uma notícia que me preocupou muito e que gostaria de trazer aos colegas, mesmo sabendo que a imprensa de Belo Horizonte e de todo o Brasil, naturalmente, já deve ter se pronunciado. É que os hospitais da rede privada daqui de Belo Horizonte não estão atendendo os conveniados do SUS. O que está acontecendo? O SUS está pagando em

cruzeiros, com atraso, enquanto esses empresários pagam seus compromissos em URV: médicos, água, luz, telefone, funcionários etc. Esse assunto deve interessar ao Deputado Wilson Pires, que é da área da saúde de Teófilo Otôni, e a outros companheiros que aqui não se encontram. Está aqui o Dr. Jorge, Deputado do Sul de Minas, que também está ligado à rede privada. Como é que se vai fornecer um serviço e receber em cruzeiros reais, quando todas as outras contas das instituições são pagas em URV? Isso é o caos, é o "samba do crioulo doido", como se diz.

Assim, quero deixar registrada aqui, Sr. Presidente, Deputado Elmiro Nascimento, e demais Deputados presentes, a nossa preocupação com esse assunto. Inclusive, recebi a notícia de que o problema está sendo resolvido. Ainda não está totalmente oficializado, mas esperamos que esses pagamentos aconteçam rapidamente para que leitos não sejam desativados. Só para dar um exemplo, o Hospital Inconfidentes, de Belo Horizonte, que tem 150 leitos, reduziu-os para 10; o Hospital Dom Bosco, que tinha 80 leitos, reduziu-os para 40 e não atende o SUS; a Maternidade Santa Fé reduziu de 100 para 50 leitos e o Hospital Evangélico não está atendendo o SUS. O povo de Belo Horizonte sente esse problema, e nós, moradora e nascida em Belo Horizonte, queremos trazer esse pleito do povo e também da rede hospitalar privada.

Concluindo, gostaria de aproveitar a presença do Deputado Sebastião Helvécio neste Plenário, para falar que no dia 21 de abril, assim como Ouro Preto assistiu a uma belíssima festa de Tiradentes - maior ideário da liberdade do nosso País, aquele que morreu pela nossa liberdade - nós também assistimos, ao lado do Deputado Sebastião Helvécio, a uma festa em uma pequena cidade da Zona da Mata, Coronel Pacheco. Foi prestada uma belíssima homenagem ao ex-Presidente Tancredo de Almeida Neves, mineiro de São João del-Rei e verdadeiro protomártir por tudo que realizou. Foi inaugurada uma placa na Câmara Municipal de Coronel Pacheco homenageando esse grande estadista, líder mineiro, que é o exemplo do político para todo o Brasil.

Quero cumprimentar a Câmara Municipal de Coronel Pacheco pela iniciativa. Espero que mais e mais municípios se lembrem sempre do Dr. Tancredo. Muito obrigada.

(\* - Sem revisão da oradora.)

**527ª REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**Discurso Proferido em 5/5/94 pelo**  
**Deputado José Renato**

**O Deputado José Renato\*** - Sr. Presidente, Srs. Deputados, ontem, dia 4, o DER-MG comemorou 48 anos de existência. Na oportunidade, foi inaugurado o Memorial Engenheiro Geraldo Pereira da Silva, que tem por objetivo reconstituir a história do Estado, lembrando os caminhos que o conduziram ao progresso.

A justa homenagem que naquele momento se prestou ao Dr. Geraldo Pereira da Silva expressa a dedicação e a austeridade com que esse cidadão conduziu a sua vida, quase toda dedicada ao setor rodoviário.

Por iniciativa do Sr. Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas, Dr. Dario Rutier Duarte, desenvolveu-se o Simpósio Nacional sobre o Setor Rodoviário, ao qual estiveram presentes técnicos renomados de todo o País e de todo o Estado, discutindo sobre as atividades ligadas ao setor. Concluiu-se, no evento, que somente com a vinculação de recursos - a exemplo do que ocorria no passado - do fundo rodoviário, da taxa rodoviária e do imposto sobre o transporte rodoviário poderemos reverter a precária situação em que se encontra o setor rodoviário em nosso País.

Infelizmente, perdemos a oportunidade de concretizar esse ideal, pois o grande momento de se levar adiante tal realização - aliás, o único seria o da revisão constitucional, por meio da qual conseguiríamos recursos para a preservação do patrimônio rodoviário brasileiro, que é equivalente à nossa dívida externa e que foi edificado com técnica e sacrifício, para conduzir o País a um relativo progresso. A continuar o descaso pelo setor, fatalmente, estaremos caminhando para o caos.

Não há dúvida de que a iniciativa do DER-MG, mais uma vez, foi das mais oportunas, razão por que registro, aqui, os meus cumprimentos ao Sr. Secretário de Estado, Dr. Dario Rutier Duarte, e ao Dr. José Hélcio, Vice-Diretor daquele órgão, por mais essa demonstração de visão administrativa e de preocupação com a coisa pública. É esse o nosso agradecimento, Sr. Presidente.

(\* - Sem revisão do orador.)

**527ª REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**Discurso Proferido em 5/5/94 pelo**  
**Deputado Tarcísio Henriques**

**O Deputado Tarcísio Henriques** - A cada amanhecer surge diante de nós um novo dia e nos acena com promessas de realizações e esperanças, na medida em que nos permite caminhar com os nossos próprios pés, nas muitas opções que podemos fazer, assim como nos põe ante obstáculos que não conseguimos ultrapassar ou frente a fatos incompreensíveis. Mas, em cada um, estão contidas lições que precisamos analisar e procurar entender.

Assim são as conquistas e as derrotas, que nos elevam, ou nos jogam ao chão, em quedas que reclamam reflexão e às quais não temos dado importância.

Ayrton Senna, o piloto das chuvas, pois melhor corria quando chovia, passou, e passou como a chuva, repentinamente, a todos envolvendo, fazendo repercutir no mundo inteiro a sua passagem. Como veio, desaparece, deixando marcas que são lições. A trajetória de Senna foi rápida, muito rápida, mostrando que, na corrida veloz empreendida, tinha uma ânsia, uma pressa que se projetou na sua própria existência entre nós, tão veloz que foi...

Com pouco mais de 30 anos, sua vida foi um sucesso, alcançando a unanimidade do nosso aplauso, o que poucos conseguem ao longo de existências mais duradouras. O sucesso foi fugaz, mas seu exemplo é permanente. Fugaz, por lhe ter sido tirada a vida tão cedo, e permanente, porque a sua passagem deixou uma mensagem que, mesmo na fase conturbada que atravessamos, haverá de ser entendida.

Tricampeão da velocidade, correu o mundo todo, acordando em Portugal, almoçando em Paris, jantando em Londres, para dormir no Canadá, ir disputar um prêmio em Tóquio no domingo seguinte e, já no outro, estar na Austrália, encontrando tempo para dar entrevistas, no meio da semana, no Brasil.

Ninguém soube, tanto como ele, unir em torno de sua imagem tanta gente, que, mesmo sem entender de automobilismo ou mesmo não achando que este pudesse ser um esporte, acompanhava as corridas, pela televisão, pelo rádio ou pelos jornais, torcendo sempre por sua vitória ou amargando sua derrota.

Para muitos ficará a lembrança do homem vitorioso, para outros, a lição de que qualquer pessoa, na sociedade democrática - que, por sinal, estamos custando a organizar -, poderá ascender na escala social e conquistar a admiração dos seus contemporâneos, bastando apenas a honestidade e a dedicação ao trabalho; e, para outros, a lição de que nenhuma derrota pode impedir que a vitória aconteça logo à frente.

A comoção que tomou conta do País, pelo trágico acidente com o nosso campeão, fez-nos reagir como uma nação, irmanando-nos numa mesma frustração e no sentimento da mesma dor. O País viu aflorar, saído do meio do povo, num movimento espontâneo, o sentimento de nação, aquele laço que nos lembra as raízes que nos fizeram brotar como pátria, noção de que nos tínhamos esquecido com o passar do tempo.

Os desencontros dos últimos tempos talvez se expliquem justamente pela ausência do sentimento de nação, que se afastou dos nossos atos, das nossas posições, das soluções que temos adotado em nossas atividades diárias. É importante registrar o momento em que o País cedeu lugar à Nação, o que vem corroborar a tese de que, apesar de todos os pesares, mesmo com as distâncias que têm sido causa de nossos desvios e enganos, lá no fundo, bem no fundo, ainda pulsa dentro de nós o coração de uma nação, o mesmo com que sonharam erigir a nossa terra os nossos antepassados.

Quando a auto-suficiência ilusória, o despreparo e a desunião derrotavam a nossa seleção de futebol, na Copa do Mundo da Itália, e estávamos todos desolados, desanimados, assistimos a uma corrida de Senna, no mesmo dia, da qual saía vencedor. Lembro-me do momento em que, fazendo a volta olímpica, recebeu de um popular da arquibancada, que entrava afoito na pista, a nossa bandeira, e, erguendo-a numa das mãos, para dirigir apenas com a outra, completou a volta, fazendo reacender-se em nós o orgulho de uma brava gente, indormida, consciente de que temos caminhos a mostrar para o mundo, e levantando assim o orgulho nacional, ferido, mas jamais vencido. Naquele momento, também sentimos a força que o sentimento de nação pode produzir em nós, reavivando a garra, a determinação e a coragem de que somos dotados, coragem de que ele deu uma enorme demonstração ao se oferecer em sacrifício para resguardar a vida de tantos companheiros pilotos, sujeitos à engrenagem do dinheiro dos donos das pistas de automobilismo, que pouco apreço têm pelo ser humano.

#### **527ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

#### **Discurso Proferido em 5/5/94 pelo Deputado Gilmar Machado**

**O Deputado Gilmar Machado** - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sra. Deputada, ocupo esta tribuna para fazer duas solicitações à Mesa.

Em primeiro lugar, gostaria de fazer aqui a leitura do seguinte requerimento.

- Lê requerimento, de sua autoria, em que solicita seja dirigida moção de repúdio, publicada a seguir, ao Vereador Rivanor Sousa Dias, do PFL, pela agressão física cometida contra outro Vereador, Dimas dos Reis, do PT, no plenário da Câmara de Vereadores de Alterosa, em reunião do dia 29/4/94, e que a moção seja enviada ao Presidente da Câmara de Alterosa, Vereador Clóvis Cardoso, para ser lida em expediente daquela Casa Legislativa.

"Os Deputados da 12ª Legislatura da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais vêm manifestar seu mais veemente repúdio pela agressão perpetrada pelo Vereador Rivanor Sousa Dias contra o também Vereador Dimas dos Reis, em reunião dessa Câmara de 29 de abril de 1994.

Acreditando ser a Casa Legislativa o templo das discussões e do embate no campo das idéias, esteio máximo da democracia, foco de convergência das aspirações e dos ideais de liberdade, nela não podem ter lugar a violência, o desrespeito ao direito de

expressão constitucionalmente assegurado e a vilania.

Queremos crer que, em momento tão decisivo de nossa história, quando tomam corpo e se fortalecem as regras de urbanidade e honestidade, quando caminhamos certeira e em direção a um estado de direito e a uma sociedade mais justa, tais atos possam ser firmemente expungidos da convivência democrática, em especial da Casa dos representantes do povo.

Deputados da 12ª Legislatura

Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais"

#### 527ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Discurso Proferido em 5/5/94 pelo

Deputado Marcos Helênio

**O Deputado Marcos Helênio\*** - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, público aqui presente, ocupamos a tribuna para comentar um pouco a reunião da Comissão de Defesa do Consumidor realizada ontem, quando discutimos o Decreto nº 793, do Sr. Presidente da República, a respeito dos genéricos. Esse decreto não está sendo cumprido pela indústria farmacêutica, e, no entanto, há um empenho do Conselho Regional de Farmácia e da Vigilância Sanitária em que, nas farmácias, permaneça um farmacêutico durante 6 horas, caso contrário elas seriam fechadas. Nós, da Comissão de Defesa do Consumidor, juntamente com a Comissão de Saúde, presidida pelo Deputado Jorge Hannas, entendemos que a discussão foi boa e deve ser aprofundada. Desejamos debater o assunto com a Associação Médica e com outros setores. Entendemos que o decreto tem de ser cumprido na íntegra. Ou a indústria farmacêutica se ajusta a essa exigência ou não há como cobrar das pequenas farmácias que mantenham um farmacêutico durante 6 horas. O problema maior não é a questão da prescrição pelos farmacêuticos, porque isso eles não podem fazer. Isso é coisa de médico, e os médicos não estão cumprindo o decreto.

Quero lembrar, mais uma vez, que os debates devem continuar. Quero pedir ao Conselho Regional de Farmácia e à Vigilância Sanitária que não exijam a permanência de um farmacêutico durante 6 horas, caso contrário as farmácias de periferia irão fechar. Por tudo isso, estamos empenhados nessa discussão, juntamente com a Comissão de Saúde.

Sr. Presidente, trago à consideração de V. Exa. o seguinte requerimento.

- Lê requerimento de sua autoria, cuja justificacão é a que se segue, no qual solicita seja formulado apelo ao Secretário da Fazenda e ao Diretor Executivo da Caixa Beneficente dos Guardas-Civis e Fiscais de Trânsito exigindo o reembolso dos valores cobrados irregularmente das pensionistas dessa entidade este mês.

"Justificacão: Ocorreu no pagamento das pensionistas da Caixa Beneficente dos Guardas-Civis e Fiscais de Trânsito, referente ao último mês, um lamentável engano, em forma de cobranças exorbitantes da mensalidade devida, fato este que onerou imensamente as mencionadas beneficiárias.

Entendemos, pois, que esta Casa, no seu legítimo dever de fiscalizar a administração pública, deve se manifestar às autoridades competentes em defesa da restituicão devida pelo direito lesado.

Assim é que, considerando justa e pertinente a presente proposicão, solicitamos o indispensável apoio dos nobres pares à sua aprovacão."

Sr. Presidente, na ausência de V. Exa. durante esses dias na Casa, por motivo de viagem, ocorreram alguns fatos que lamentamos, os quais reivindicamos sejam corrigidos, pois ainda há tempo para isso. Com relação à questão das casas populares de diversos conjuntos habitacionais construídos no Estado, a partir de 1990, pelos Programas COOPHAB, PAIH, PEP E PROÁREAS, houve uma série de irregularidades. Foi formalizada, aqui, uma comissão especial que visitou os conjuntos e comprovou as denúncias que foram feitas. Foi solicitado, ao final, no relato daquela comissão, que fosse constituída uma comissão parlamentar de inquérito. Entretanto, a solicitacão foi embargada, considerando-se que não era competência da comissão especial. Isso deveria ser fruto de uma comissão parlamentar de inquérito. Baseava-se, também, na aprovacão daquele relatório, e ele não pôde ser aprovado. Então, nós entendemos que já era uma forma pouco democrática ou, no mínimo, obscura. A partir daí, procuramos legalizar ou melhorar a situacão. Fizemos uma outra coleta de apoio, pegando 26 assinaturas para formalizar a CPI. As denúncias são graves e gostaríamos que elas fossem apuradas, pois envolvem a Caixa Econômica Federal, várias empreiteiras que foram citadas e também os INOCOOPs, que são Institutos de Cooperativas Habitacionais. Então, nós fizemos um requerimento e gostaríamos que ele já tivesse sido atendido. É o seguinte o requerimento.

- Lê requerimento de sua autoria, em que solicita seja recebido e publicado requerimento apresentado em 27/4/94, em que pede se constitua comissão parlamentar de inquérito para apurar a situacão dos conjuntos habitacionais construídos no Estado, a partir de 1990, pelos Programas COOPHAB, PAIH, PEP E PROÁREAS.

(\* - Sem revisão do orador.)

**Discurso Proferido em 5/5/94 pela  
Deputada Maria Elvira**

**A Deputada Maria Elvira\*** - Sr. Presidente, Deputado José Ferraz, senhores membros da Mesa, na oportunidade, saúdo o meu amigo, Deputado Raul Messias, pois acabo de saber que ele é um futuro candidato a Senador pelo PSB; companheira Deputada Maria José Hau Eisen, companheiros Deputados, senhoras e senhores presentes nas galerias, aqueles que nos ouvem em seus gabinetes de trabalho nesta Assembléia, como sempre, tenho muito o que falar e gostaria de começar por algo que sempre foi característica de minha vida política nesta Casa. Para alguns, isso, talvez, possa ser mal interpretado, mas o homem público, quando se desloca, dentro ou fora do País, e tem a oportunidade de reportar à Casa Legislativa o que viu, o que analisou, o que julgou bom ou ruim, deve fazê-lo.

Hoje, ocupo esta tribuna para tecer algumas considerações, em uma época em que quase não se faz isto, pois as pessoas parecem mais dispostas ao ataque, à agressão e às críticas, sobre dois eventos que aconteceram no final do mês de abril, fora do nosso País e que, penso, foram importantes iniciativas, sementes de trabalho mineiro lançadas na Europa, mais especificamente em Portugal e na Inglaterra.

Desde que entrei na política, defendendo ações concretas, deliberadas, planejadas e contínuas de busca de novos mercados para os produtos brasileiros. Como Deputada de Minas Gerais, é natural que advogue e defenda a busca de novos mercados para os serviços mineiros. E quem não agir dessa forma, nos dias de hoje, fica a ver navios. A economia de um Estado como Minas Gerais, se não se percorrermos outras nações em busca de novos mercados, novas negociações, estará marcando passo, estará sendo tímida e, por que não dizer, omissa em relação às mudanças do mundo atual e, em especial, em relação às tendências do comércio exterior. É preciso parar de ficar olhando só para o umbigo, o que acontece com muito político brasileiro. O político necessita tirar a viseira, na busca de uma visão mais abrangente da realidade, não só de Pátria, mas uma visão de mundo.

Sempre me caracterizei, Sr. Presidente, colegas Deputados, como uma pessoa que sempre assumiu, publicamente, a preocupação de ajudar o nosso País a, dentro de nossas modestas possibilidades, ter maior comunicação com o mundo lá fora, com os outros continentes. Por isso, Sr. Presidente, sinto-me feliz quando tenho oportunidade de testemunhar, como o fiz, ao lado do Presidente desta Casa, Deputado José Ferraz, uma iniciativa importante, ousada, comum no Estado de São Paulo, mas não em nosso Estado. Falo do trabalho do povo mineiro, trabalho da embaixada do Brasil em Lisboa e em Londres, de conversar, de se fazer notar, de se fazer ouvir em reuniões bem estruturadas, divulgadas naqueles dois importantes países do Mercado Europeu.

Quero relatar, desta tribuna, como cresce o conceito do Estado de Minas Gerais com a realização de fóruns como esses. Em ambos os países, seus representantes se impressionaram com a pujança dos números apresentados que expressam nossa economia. Nosso País em geral é pouco conhecido, haja vista a surpresa da ex-Primeira Ministra da Inglaterra, Margareth Thatcher, em sua recente visita ao Brasil. Na ocasião, ela disse que não esperava encontrar uma nação tão desenvolvida, em alguns aspectos, principalmente econômicos.

Em Londres, o encontro que se denominou Investment in Minas Gerais - The Gateway to Brazil and the MERCOSUL, foi aberto pelo Embaixador do Brasil, Rubens Barbosa; seguiram-se apresentação de vídeos e as falas do Secretário de Estado da Fazenda, Dr. José Afonso, dos empresários mineiros Murilo Araújo e Stefan Salej e de empresários ingleses, encerrando-se o evento com a fala do Governador Hélio Garcia.

Em Portugal, no Palácio da Foz, na Praça dos Restauradores, aconteceu o Seminário sobre Minas Gerais. Alternativas de investimentos nossos em Portugal e, da mesma forma, dos portugueses em Minas Gerais, foram estudadas por empresários brasileiros e portugueses, sendo examinadas hipóteses de cooperação mútua. Ali, tive a oportunidade e a honra de dissertar sobre o momento político brasileiro, enfatizando a receptividade do nosso País aos investimentos externos. Esse intercâmbio, iniciado muito apropriadamente pelo Embaixador José Aparecido de Oliveira em Portugal, que trouxe até nós o Presidente Mário Soares, deverá render, tenho certeza, bons frutos para todos nós.

Sabemos que Portugal, pela comunidade de identidade e de língua, é nossa porta de entrada para a Europa e para o Mercado Comum. Muitas empresas brasileiras, em especial algumas mineiras, como a Andrade Gutierrez, há muito já estão instaladas ali, antevendo o promissor mercado que representa a Europa unificada, da qual Portugal faz parte há alguns anos.

Com a globalização dos mercados mundiais, não podemos, como avestruzes, dar as costas às oportunidades que se abrem para nós. Minas Gerais, saindo na frente, alarga assim os horizontes, desfila perspectivas e oferece aos produtores mineiros e brasileiros grandes oportunidades de negócio e investimento.

O Seminário sobre Minas Gerais foi antecedido por um belíssimo "show" do compositor e cantor mineiro Milton Nascimento, que foi levado pela embaixada brasileira e pelo



BDMG Cultural. Aproveito para cumprimentar o Dr. Hindemburgo Pereira Diniz pelo amplo alcance de visão ao mostrar um pouco da cultura mineira em Portugal, nossa porta de entrada para o Mercado Comum Europeu.

Quero, Sr. Presidente, nesta minha fala, homenagear também a personalidade do Governo mineiro, em especial o Governador Hélio Garcia, que compareceu ao Seminário de Lisboa, e o Vice-Governador, Arlindo Porto, que compareceu ao encontro em Londres; o Secretário de Indústria e Comércio, Melo Reis, e o ex-Secretário da Educação, Walfrido Mares Guia, que fez um belíssimo relato de algumas idéias que estão sendo desenvolvidas.

Cumprimento também o Secretário do Planejamento, Paulo Paiva, e, principalmente, os empresários mineiros que valorizaram esse foro, nas pessoas de Murilo Araújo e de Stefano Salegi, Presidente do SEBRAE. Tenho em mãos todo o programa para que esta Casa tome conhecimento do que lá foi realizado.

Sr. Presidente, quero, ao terminar, dar o exemplo de um problema acontecido em Belo Horizonte, que mostra a necessidade de abrirmos os olhos. Trago um exemplar do jornal "Beagá - Dia a Dia" com a seguinte reportagem: (- Lê:)

**\*\***"O Aeroporto de Confins, um dos mais modernos do País, está muito abaixo do seu potencial de passageiros, e o único vôo internacional é operado pelo Lloyd Aéreo Boliviano.

Considerado um dos três melhores do País, o Aeroporto Tancredo Neves, localizado em Confins, completou dez anos de funcionamento no último dia 28. Ao longo destes anos, muita dedicação de seus funcionários e dirigentes e nenhum acidente, comprovando ser um dos mais seguros.

Entretanto, para surpresa dos usuários, em vez de aumentar a freqüência de passageiros e aeronaves no aeroporto, vem diminuindo o fluxo de usuários e aviões, em detrimento do investimento dos Governos Federal, Estadual e Municipal.

Os empresários, que são tantos, dos diversos setores ligados ao turismo, continuam sofrendo a carga de pesados aluguéis e impostos, por estarem instalados nas suas dependências, sem o retorno necessário, mas não perdem a esperança de que Confins ainda cumpra o papel de ser um aeroporto com a atividade para a qual foi construído. A ala internacional, preparada para receber aviões de todo o mundo, é uma grande tristeza. Apenas o Lloyd Aéreo Boliviano com seus vôos regulares para Miami e o esforço de algumas agências de viagens como a Flight Tour e Premium que contratam "charters", na época de alta temporada, e que fazem o movimento internacional do nosso "grandioso" Aeroporto de Confins.

As autoridades continuam impassíveis assim como empresas aéreas internacionais que fizeram muitas promessas de pousar em Confins; o "Duty Free" ainda não foi instalado, apesar de a empresa ser mineira, o que poderá ajudar para o crescimento do movimento no aeroporto.

A situação é de penúria, mas é preciso que se faça alguma coisa para movimentar o nosso Aeroporto de Confins." Nem que sejam as nossas palavras, desta tribuna.

Termino, Sr. Presidente, alertando o povo de Minas Gerais, alertando as áreas de turismo do Governo Estadual para que possamos fazer alguma coisa a fim de resgatar a importância que o Aeroporto de Confins teve e tem. Do jeito que está é realmente uma lástima; ele não vem funcionando como um aeroporto internacional.

(\* - Sem revisão da oradora.)

(\*\* - Texto publicado de acordo com o original.)

#### **527ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

#### **Discurso Proferido em 5/5/94 pelo**

#### **Deputado Raul Messias**

**O Deputado Raul Messias** - Sr. Presidente, Sra. Deputada, Srs. Deputados, demais pessoas presentes, agradeço as palavras simpáticas da Deputada Maria Elvira a respeito da nossa possível candidatura ao Senado. Na verdade, nosso nome foi aprovado e indicado pelo Congresso Municipal do PSB e já foi apresentado à frente dos partidos de esquerda, que apóiam a candidatura de Lula, do Deputado Antônio Carlos Pereira e do candidato ao Senado, Virgílio Guimarães. Esperamos que, no final desta semana, o nosso nome seja oficializado, ocasião em que voltaremos à tribuna para dizer algumas coisas sobre essa candidatura.

Não poderia deixar de registrar, entretanto, uma observação quanto às palavras de um dos órgãos da imprensa mineira a respeito dessa possível candidatura. A reportagem diz que eu estaria tão desanimado, que me dispunha a me candidatar apenas a uma cadeira na Câmara dos Vereadores de Caeté, dando a entender que essa candidatura seria uma candidatura desanimada.

Lembro ao editor de política desse jornal que pela Câmara Municipal de Caeté passaram João Pinheiro, que, tendo renunciado ao Governo Estadual e assumido uma cadeira de Vereador em Caeté, de lá saiu Governador eleito, não mais nomeado como da primeira vez. Seu filho, Israel Pinheiro, também honrou a Câmara de Vereadores de Caeté. Então, a Câmara de Caeté tem um passado bastante brilhante na história de Minas e do Brasil. Seria uma grande honra ser Vereador em Caeté.

Mas, Sr. Presidente, o que me traz aqui hoje são dois assuntos. O primeiro é a questão do desaparecimento do atleta e desportista Ayrton Senna. Fiquei refletindo sobre esse episódio ontem e hoje. Algumas observações podem ser feitas.

Em primeiro lugar, é interessante essa comoção nacional, demonstrando o caráter afetivo e extremamente amoroso do povo brasileiro diante de tantas amarguras. Ele se comoveu com a morte de um conterrâneo que representava internacionalmente o Brasil no esporte. Vi, no Distrito de Pintópolis, Município de São Francisco, a mais de 700 km daqui, uma senhora comovida fechando sua venda em sinal de luto pela morte de uma pessoa que ela considerava como seu filho. Acho muito interessante esse sentimento, que é, realmente, uma marca do povo brasileiro e do povo latino. Mas não podemos também deixar de fazer alguns comentários.

Houve uma certa exploração sensacionalista feita principalmente pela Rede Globo que, ontem, dedicou todo o espaço de seu "Jornal Nacional" à morte de Ayrton Senna, como se não estivessem ocorrendo outros fatos importantes na nossa vida. Acho que ocorrem. E o que não ouvi, nos comentários da Rede Globo, foi o significado real desse acidente. Ouvi-o, apenas, nas palavras do irmão do piloto Ayrton Senna, que denunciou as precárias condições da pista e a sede e a ganância de dinheiro daqueles que patrocinam e vivem às custas dos desportistas. Isso é comum não só no automobilismo, mas, também, nos outros esportes. Sabemos que vários atletas brasileiros terminaram a vida muito pobres, abandonados pelos tais cartolas.

Agora, existe um outro significado e uma outra reflexão também sobre a morte do motorista Ayrton Senna. Quantos motoristas morrem nas estradas brasileiras hoje? Por quê? Exatamente por falta de sinalização nas estradas e por uma exploração de trabalho feita pelos empresários. Quantos e quantos motoristas hoje, todos sabemos, não têm condições de dirigir e precisam de continuar a viagem porque têm uma hora para chegar ao seu destino? Há aqueles que carregam os malotes bancários, aqueles com veículos perigosíssimos que transportam combustível. Quantos desses não passam pela BR-262 e pela BR-040, a 100 km/h, para chegar aqui e poder entrar na fila da refinaria Gabriel Passos para, no outro dia, estar de volta à sua cidade ou ao seu posto? E para quê? Para dar lucro ao patrão.

Esse é o verdadeiro significado da morte de Ayrton Senna: exploração do trabalho. Ele estava extenuado, pressionado pela empresa que dizia que ele precisava de mais aquela vitória e que não admitia discutir as condições da pista do autódromo. Por quê? Porque milhões e milhões de dólares estavam ali em jogo nos patrocínios.

Na verdade, foi um acidente de trabalho. Ayrton Senna morreu como um trabalhador explorado. É a segurança no trabalho que falta. É essa reflexão que não vemos nos órgãos da grande imprensa, principalmente na Rede Globo. Eles não colocaram a morte de Ayrton Senna como acidente de trabalho. E pergunto: quantos milhares de trabalhadores brasileiros não são também vítimas de acidentes de trabalho, seja nas rodovias, seja mesmo nas fábricas; aqueles que são obrigados a dobrar o turno, a fazer hora extra para melhorar o seu míngua salário; aqueles que caem nas caldeiras, os que são amputados nos tornos? Essa é uma questão gravíssima que, infelizmente, não foi colocada pela grande imprensa.

Uma outra questão sobre a qual se insinuou alguma coisa, mas que não foi devidamente explorada, é a do defeito técnico. Quantos e quantos de nós, Deputados, cidadãos, saímos das oficinas das concessionárias, depois de pagar verdadeiras fortunas para a revisão de nossos carros, e, depois de alguns quilômetros, esse mesmo carro apresenta defeitos, que às vezes causam perigos? Por quê? Porque não há um mínimo controle de qualidade nas concessionárias de prestação de serviço técnico aos nossos automóveis.

Já fui vítima da Carbel e, recentemente, da Motorauto, para onde levei uma camionete a fim de fazer uma revisão e, quando o veículo de lá saiu, já estava com defeito. Isso é um absurdo! E conclamo a Comissão de Defesa do Consumidor nesta Casa a tomar uma posição enérgica contra essa situação, que coloca em risco a vida de todos nós, daqueles que trabalham nas estradas, que têm que viajar, ou porque são representantes do povo, ou porque são trabalhadores e têm que usar seu caminhão ou seu carro para ganhar o pão de cada dia.

É essa a reflexão que, infelizmente, não vemos na grande imprensa. É um absurdo as estradas de Minas Gerais estarem praticamente sem sinalização razoável. Deveríamos ter uma legislação federal, obrigando o Governo Federal a fazer manutenção das faixas pintadas de dois em dois ou de seis em seis meses, porque, quando chove, à noite, viajamos sob a proteção única e exclusiva do Espírito Santo. O Governo não tem prestado a assistência devida ao motorista nem ao trabalhador que usa as estradas. E é exatamente por isso que somos o País recordista mundial em acidentes automobilísticos. Esta é uma boa oportunidade para se lamentar, chorar e venerar a memória de Ayrton Senna, mas também deve-se cobrar mais segurança nas nossas estradas e melhores condições de trabalho para os motoristas do nosso País.

Gostaria, também, de tecer alguns comentários sobre a recente viagem que fiz ao Norte de Minas, onde vi coisas estarrecedoras, como, por exemplo, uma professora, no

Município de Varzelândia, que ganha CR\$ 40.000,00 por mês e tem que andar de seis a dez quilômetros a pé para chegar à escola.

No Município de Icarai, recém-criado, há uma corrupção enorme. O Prefeito já é vítima de uma CPI da Câmara Municipal. Dos 11 vereadores, 8 já estão colocando para funcionar uma CPI com o objetivo de se investigarem os desmandos do Prefeito Municipal.

Também vi algumas coisas interessantes a respeito da emancipação dos municípios, dados positivos, por exemplo, vi em Urucuia, distrito desmembrado do Município de São Francisco. Lá o povo concorda em que, apesar de todos os problemas, a situação caminha para uma melhora.

Em Januária, pude presenciar um dos mais graves problemas do campo, que é o da luta dos posseiros contra os grileiros. Na região, é famosa a Fazenda Boi, que possui mais de 8.000ha, onde vivem mais de 60 famílias de posseiros. Alguns grileiros espertalhões estão indo até Januária e entrando com ações de usucapião sem que os próprios posseiros tomem conhecimento do fato, pois a Fazenda Boi fica a 200km da sede do município. Então, os próprios posseiros não têm notícia alguma do que está acontecendo. Se não fosse a brava e combativa atuação do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, esta semana mesmo esses posseiros teriam perdido toda a sua terra.

Para terminar, Sr. Presidente, quero registrar aqui um dos encontros mais felizes que tive em minha vida, que foi com um ex-Deputado, talvez desconhecido de todos aqui presentes. Trata-se de José Cardoso, um velho simpático, que foi Deputado Federal pelo PTB nos anos de 1960. Ele era amigo particular de Juscelino Kubitschek e, hoje, vive a 80km de São Francisco, retirado numa fazenda com uma bela vereda. O ex-Deputado possui um espírito naturalista e uma visão profética do mundo. José Cardoso nos disse: "Lula vai vencer estas eleições!" Muito obrigado.

---

#### TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

---

#### PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 24/93

Comissão de Administração Pública

Relatório

O projeto de lei complementar em epígrafe, do Governador do Estado, organiza a Procuradoria-Geral da Fazenda Estadual, dispõe sobre a carreira de Procurador da Fazenda Estadual e dá outras providências.

Publicado em 9/2/93, o projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu pela constitucionalidade da matéria. Agora, vem a proposição a esta Comissão para receber parecer de mérito, nos termos regimentais.

Fundamentação

A Procuradoria-Geral da Fazenda, por definição constitucional, representa o Estado em matérias que versam sobre direito tributário.

Trata-se de área extremamente sensível de atuação do poder público, na qual a necessária tarefa de promover a arrecadação de receitas deve ser sempre balizada pelo respeito aos direitos dos cidadãos, de forma que as obrigações tributárias comuns a todos os que vivem em sociedade não configurem atos de confisco do patrimônio individual.

Disso decorre a necessidade da estruturação, no âmbito das atribuições do Poder Executivo, de um órgão técnico capaz de conciliar os interesses coletivos e individuais, sempre a serviço do bem comum e sob o império da lei e do Direito.

A organização proposta para a Procuradoria da Fazenda, no projeto de lei em exame, preenche, nas suas linhas gerais, os requisitos relativos à conveniência administrativa e não há óbices a sua tramitação nesta Comissão.

Apresentamos à matéria as Emendas nºs 2 e 3 e a Subemenda nº 1 à Emenda nº 1, que visam apenas ao aprimoramento de alguns aspectos da proposição original.

A Emenda nº 2 modifica a redação do art. 5º apenas excluindo termos desnecessários para tornar mais claro o dispositivo.

A Emenda nº 3, ao modificar a redação dada ao art. 43, procura evitar enganos na sua interpretação, tornando claro que, aos cargos mencionados, devem ser atribuídas as gratificações de caráter geral pagas pelo Poder Executivo, e não, como diz o texto original, "gratificação de qualquer natureza", posto que podem existir gratificações dessa espécie que em nada se relacionam com a atividade desenvolvida na Procuradoria da Fazenda, não sendo, portanto, justa a sua atribuição aos cargos no referido órgão.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 24/93 com a Emenda nº 1 na forma da Subemenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça, e com as Emendas nºs 2 e 3, a seguir transcritas.

**EMENDA Nº 2**

Dê-se ao art. 5º a seguinte redação:

"Art. 5º - Os quadros específicos de cargos da Procuradoria-Geral da Fazenda Estadual, sua denominação, quantidade, forma de recrutamento, símbolos e vencimentos, são os constantes em anexo desta lei."

**EMENDA Nº 3**

Dê-se ao art. 43 a seguinte redação:

"Art. 43 - Serão atribuídas, ainda, ao cargo de Procurador da Fazenda Estadual e aos cargos em comissão do Quadro Específico de Pessoal da Procuradoria-Geral da Fazenda Estadual gratificação e vantagem pecuniária de natureza geral concedidas por lei aos servidores civis do Poder Executivo."

**SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 1**

A Emenda nº 1 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dê-se ao inciso I do art. 48 a seguinte redação:

Art. 48 - .....

I - exercer a advocacia fora de atribuições institucionais, em processos judiciais e extrajudiciais de interesse direto do ente público que representa;".

Sala das Comissões, 19 de maio de 1993.

Tarcísio Henriques, Presidente - Roberto Amaral, relator - Antônio Fuzatto - Antônio Júlio.

**PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI  
Nº 756/92**

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária  
Relatório

De autoria do Deputado Ermano Batista, o Projeto de Lei nº 756/92 autoriza o Poder Executivo a doar imóvel à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE -, no Município de Jequeri.

O projeto foi aprovado no 1º turno com a Emenda nº 1 e, nos termos do Regimento Interno, art. 196, c/c o art. 103, vem agora a esta Comissão para ser objeto de parecer no 2º turno.

Segue anexa a redação do vencido, que integra este parecer.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 756/92 objetiva doar imóvel de propriedade do Estado à APAE, no Município de Jequeri.

Como já nos manifestamos, o projeto em tela não encontra óbice do ponto de vista financeiro-orçamentário, porquanto dispõe sobre doação de relevante efeito social que não acarreta nenhum impacto no orçamento.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 756/92 na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 5 de maio de 1994.

Roberto Amaral, Presidente - Antônio Pinheiro, relator - José Renato - Baldonado Napoleão.

**Redação do Vencido no 1º Turno  
PROJETO DE LEI Nº 756/92**

Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE -, de Jequeri.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE -, de Jequeri, imóvel de propriedade do Estado, situado naquele município, constituído de terreno com área total de 1.200m<sup>2</sup> (mil e duzentos metros quadrados) e de edificação nele existente, confrontando pela frente, numa extensão de 40m (quarenta metros), com a Av. Getúlio Vargas; pelos fundos, numa extensão de 40m (quarenta metros), com o Hospital Santana e com imóveis de propriedade de Maria Ermelinda Resende, Pedro Ubaldino da Luz, Amantina Lelis Ferreira e Joaquim Pires da Luz; pelo lado direito, numa extensão de 30m (trinta metros), com a Assembléia de Deus; e pelo lado esquerdo, numa extensão de 30m (trinta metros), com imóvel de propriedade de Astrogilda Maria de Jesus e herdeiros de José Pedro Roque, conforme a escritura pública nº 3.124, de 18/11/64, registrada a fls. 227 do livro 3-B do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ponte Nova.

Parágrafo único - O imóvel a que se refere este artigo destina-se à construção da sede própria da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE -, de Jequeri.

Art. 2º - O imóvel citado reverterá ao patrimônio do Estado se, no prazo de 3 (três) anos a contar da data da publicação desta lei, não lhe for dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 5.233/94**

Comissão de Agropecuária e Política Rural

Relatório

De iniciativa da Deputada Maria Olívia, o requerimento em tela solicita à Presidência da Casa seja encaminhado ofício ao Secretário da Fazenda, a fim de que submeta ao Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ - proposta de financiamento de recursos do ICMS no prazo de cinco anos, sem juros e com correção de 50% da variação mensal do IGP-M, para os pequenos e minicafecultores mineiros, que os deverão utilizar exclusivamente no plantio ou na sua renovação em área de até 3ha.

Distribuída a proposição a esta Comissão, nos termos do art. 104, III, "c", do Regimento Interno, compete-nos deliberar sobre a matéria.

Fundamentação

Conforme salienta a autora do requerimento, o pretendido financiamento para a classe dos pequenos e minicafecultores mineiros é de extrema importância para a política de fixação do homem no campo e para a melhoria das condições de vida no meio rural.

A proposta fundamenta-se no art. 247, incisos I, da Carta Estadual, que diz respeito à ação governamental de natureza creditícia e fiscal com vistas à execução da política rural do Estado, delineada no "caput" daquele artigo.

Depreende-se, portanto, a pertinência da proposição e a conseqüente oportunidade de seu acolhimento.

Conclusão

Pelo aduzido, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 5.233/94.

Sala das Comissões, 10 de maio de 1994.

Arnaldo Canarinho, relator.

---

**ERRATA**

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI**

**Nº 1.914/94**

Na publicação do parecer em epígrafe, verificada na edição de 7/4/94, na pág. 27, col. 4, sob o título "**EMENDA Nº 1**", onde se lê:

"Motorista da Diretoria", leia-se:

"Motorista da Presidência".

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI**

**Nº 1.914/94**

Na publicação do parecer em epígrafe, verificada na edição de 6/5/94, na pág. 40, cols. 3 e 4, no Anexo II, onde se lê:

"Quadro de Cargos de Chefia e Assessoramento Intermediário", leia-se:

"Quadro de Cargos de Chefia, Assessoramento Intermediário e Execução".

Onde se lê:

"Motorista da Diretoria", leia-se:

"Motorista da Presidência".

**ORDEM DO DIA DA 529ª REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA, A REALIZAR-SE EM 10/5/94**

Na publicação da ordem do dia em epígrafe, verificada na edição de 10/5/94, na pág. 45, col. 1, onde se lê:

"Eleições de 1944:", leia-se:

"Eleições de 1994:".

---